EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007462/000154/2026

Preâmbulo.	
O Município de **PAULO AFONSO/BA**, através da Secretaria Municipal de Administração com endereço à Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, por meio do setor de Licitações, através do(a) Agente de Contratações e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 1592 de 02 de junho de 2026, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com o **Decreto Municipal n° 6.362 de 28 de março de 2023**, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO**, nos termos Inciso I do artigo 78, e artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, mediante as condições estabelecidas, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.	
I Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).	
Secretaria Municipal de Administração - SEAM	
II Modalidade	**III Processo Administrativo.**
Credenciamento nº. 0014/2026	Nº 007462/000154/2026
IV Tipo de Licitação.	**V Abrangência.**
Inexigibilidade de Licitação	(x) Nacional ( ) Internacional
VI Objeto.	
Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.	
VII Credenciamento ao Sistema	
O CREDENCIAMENTO ocorrerá mediante a entrega dos documentos de habilitação e dos documentos preenchidos, constantes nos ANEXOS deste Edital para o e-mail licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br . **IMPORTANTE**: É de responsabilidade EXCLUSIVA do Credenciante interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.	
VIII Data.	**IX Horário.**
18/11/2026	07h:00Min.
X Início do Credenciamento.	**XI Fim do Credenciamento.**

18/11/2026– às 07h:00Min.	18/11/2027 – às 13h:00Min.
XII Processamento da Licitação.	
O presente Credenciamento será processado por meio das informações constantes neste Edital.	
XIII Edital, Anexos e meios de informação.	
As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados em participar deste Credenciamento serão prestados pelo(a) Agente de Contratação, sua equipe de apoio, com auxílio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Credenciamento da Secretaria de Administração Municipal , até a data prevista para o fim deste Credenciamento. Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, dentro do prazo previsto neste Edital. O ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal da transparencia do Município, com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br	
Janiele Santos Honorato	
Agente de Contratação	

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 4
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. 5
4. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO E FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS: 7
5. DA HABILITAÇÃO 8
6. DOS RECURSOS 11
7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 16
10. DA CONTRATAÇÃO 16
11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 17
12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 17
13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 25
14. DISPOSIÇÕES GERAIS 25

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.**

1.2 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 **Não poderão participar do credenciamento**:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.5.1 Pessoa física;

2.4.5.2 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.6 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.7 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.8 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.6 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7 A vedação de que trata o item 2.4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1 Os interessados em participar do CREDENCIAMENTO deverão realizar a inscrição mediante a entrega dos documentos de HABILITAÇÃO, constantes neste Edital e seus anexos e dos documentos preenchidos constantes nos ANEXOS deste Edital.

3.1.1 A descrição detalhada do objeto, encontra-se no **termo de referência (ANEXO DESTE EDITAL)**;

3.2 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também **declaração** que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.6 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO E FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS:

4.1 Os documentos bastantes e necessários ao credenciamento são aqueles descritos no item 5 deste edital.

4.2 Os interessados deverão enviar a proposta e documentos de habilitação para o e-mail licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br para Núcleo de Gestão da Secretaria de Administração Municipal, situada na Avenida Apolônio Sales, n. 925 – Bairro Centro, nos períodos compreendidos entre as 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta feira.

4.3 O envelope deverá conter as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. **CREDENCIAMENTO – Nº. 0014/2026.** **À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE PAULO AFONSO/BA.** **NOME DO(A) CREDENCIADO(A):** **CNPJ/MF Nº:** **ENDERECO:** **EMAIL:** **TELEFONE:** **NOME DO(A) REPRESENTANTE:**

4.3.1 Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação

4.4 A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.5 A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a

inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado.

4.6 Os interessados em se credenciar deverão entregar toda documentação na forma descrita no item 5, e aguardar o fim da avaliação pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração, formalmente designada.

4.7 Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à eventual habilitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

4.7.1 Após analisados toda documentação, a Comissão Especial de Credenciamento produzirá relatório técnico que auxiliará o agente de Contratação no julgamento da habilitação, o qual será confeccionado ata de julgamento que será devidamente publicada através do Diário Oficial, sendo anexado, o relatório que fará parte integrante e indissociável daquele;

4.8 A documentação entregue será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor;

> ***Nota**: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.*

5.3 O órgão Credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.4 Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.5 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:

5.7.1 Jurídica;

5.7.2 Técnica;

5.7.3 Fiscal, social e trabalhista e;

5.7.4 Econômico-financeiro.

***OBS**: a documentação que trata o item 5.10., poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.8 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

5.8.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

5.8.2 documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

5.8.3 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.8.4 demais documentos pertinentes à natureza jurídica da empresa, quando exigíveis.

5.9 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

5.9.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de peças, componentes ou materiais automotivos compatíveis, em características e natureza, com o lote para o qual o interessado pretende se credenciar;

5.9.2 Declaração de que os produtos fornecidos atenderão às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às exigências de qualidade e segurança aplicáveis e às normas legais e regulamentares pertinentes, quando incidentes sobre os produtos fornecidos.

5.9.3 Os atestados de capacidade técnica deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, do objeto fornecido e da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto deste credenciamento, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para sua adequada avaliação.

5.9.4 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado, desde que seja possível comprovar o vínculo entre o estabelecimento indicado e a pessoa jurídica participante do procedimento.

5.9.5 Não será exigida a comprovação de quantitativos mínimos de fornecimento, salvo se houver justificativa técnica expressa nos autos que demonstre sua necessidade e proporcionalidade em relação ao objeto, observados os limites legais aplicáveis.

5.9.6 A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade, a legitimidade e a consistência das informações constantes dos atestados e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente.

5.9.7 A ausência de apresentação dos documentos exigidos, ou a apresentação de documentação que não comprove os requisitos estabelecidos neste item, poderá ensejar o indeferimento do credenciamento do interessado, asseguradas as oportunidades de saneamento e esclarecimento admitidas pela legislação e pelo edital.

5.9.8 A avaliação da qualificação técnica observará critérios objetivos, compatíveis com a natureza do fornecimento e com as características do lote pretendido, sendo vedadas exigências excessivas, impertinentes ou que restrinjam indevidamente a participação dos interessados.

5.9.9 Documentação complementar

5.9.9.1 Além dos documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas no edital, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.9.2 Deverá ser apresentada declaração de que a empresa:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) não se encontra impedida de participar do procedimento ou de contratar com a Administração Pública;

c) cumpre as disposições relativas ao trabalho de menores, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) atende, quando aplicável, às exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

e) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.10 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista** consistir-se-á do que se segue:

5.10.1 regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

5.10.2 regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.10.3 regularidade perante a Fazenda Municipal;

5.10.4 regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.10.5 regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.10.6 inscrição no CNPJ e, quando exigível, inscrição estadual e/ou municipal compatível com a atividade objeto da contratação.

5.10.7 As certidões e demais documentos de regularidade poderão ser verificados diretamente pela Administração em bases oficiais, quando disponíveis, observadas as disposições do edital.

5.11A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira** constitui-se do que se segue:

5.11.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação das demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

5.11.2 Será exigida Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, observada a legislação aplicável.

5.11.3 Dos índices econômico-financeiros

5.11.3.1 Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, serão exigidos os seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I – Liquidez Geral – LG;

II – Liquidez Corrente – LC; e

III – Solvência Geral – SG.

5.11.3.2 Serão consideradas habilitadas, quanto à qualificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem resultado igual ou superior a 1,00 (um) em cada um dos índices exigidos.

5.11.3.3 Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

5.11.4 Os índices deverão ser apurados para cada um dos exercícios sociais exigíveis, de modo a permitir a avaliação da situação econômico-financeira do interessado em cada período, conforme os dados constantes das respectivas demonstrações contábeis.

5 DOS RECURSOS

6.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de publicação da decisão.

6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4 Os recursos deverão ser encaminhados por serão enviados exclusivamente através do endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

6.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados Portal da Transparência de Paulo Afonso/BA, através do sítio eletrônico https://transparencia-pmpa.sistemasonline.net.br/webrun5/form.jsp?sys=PTP&action=openform&formID=20&dataConnection=PM_Paulo_Afonso&numerotc=292

6 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.5 Fraudar o credenciamento;

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade Credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao Edital de Credenciamento, e, serão enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio de protocolo para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

8.2.1 As Razoes e os Pedidos de Impugnações deverão seguir as diretrizes do Edital e ser instruídos por:

8.2.1.1 Documentos de identificação do impugnante (pessoa física ou jurídica);

8.2.1.2 Recorte digital ou copia do(s) trecho(s) Edital, com destaque para o item contestado;

8.2.1.3 Provas e fundamentação legal, como leis, doutrinas, jurisprudências e citações que sustentem o argumento do impugnante;

8.2.1.4 Provas complementares que justifiquem o pedido de impugnação;

8.2.1.5 Fazer o pedido dentro do prazo estipulado no Edital;

8.2.1.6 Efetuar o endereçamento correto da peca impugnatória;

8.2.1.7 Ser breve e objetivo, identificando as falhas do Edital;

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Procedimento de Credenciamento.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização Credenciamento.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

8.7 Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3 O credenciado será convocado para assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação formal, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021..

10.4 O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será o descrito no item 13 deste Edital.

10.7 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10.9 O Contrato poderá ser assinada(o) por meio de assinatura digital ou outro meio hábil admito na legislação vigente.

10 DO CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS.

11.1 Da forma de seleção

11.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de empresas aptas ao fornecimento.

11.1.3. Não haverá competição para escolha de um único fornecedor, sendo admitidos todos os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

11.1.4. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação nem assegura quantitativo mínimo, número mínimo de pedidos ou valor mínimo de faturamento.

11.1.5. Todos os credenciados estarão submetidos às mesmas condições de fornecimento, formação de preços, prazos, garantias e demais regras estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência. O TCU reconhece o credenciamento como procedimento auxiliar destinado justamente à formação de cadastro de fornecedores aptos, quando adequada a contratação de múltiplos fornecedores em vez da seleção de apenas um.

11.2. Dos requisitos para credenciamento

11.2.1. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

11.2.2. A empresa poderá requerer credenciamento para um ou mais lotes.

11.2.3. A Administração exigirá documentação técnica suficiente para demonstrar capacidade de fornecimento compatível com o lote pretendido.

11.2.4. O interessado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

11.2.5. O credenciado deverá manter, durante todo o período de credenciamento e enquanto possuir instrumentos de contratação vigentes, as condições exigidas para sua habilitação.

11.3. Do procedimento de credenciamento

11.3.1. O procedimento compreenderá, no mínimo:

a) divulgação do instrumento convocatório;

b) apresentação do requerimento e documentação;

c) registro do recebimento;

d) análise da documentação;

e) verificação das condições de habilitação;

f) decisão quanto ao credenciamento;

g) formalização da relação dos credenciados;

h) definição da ordem inicial;

i) publicação da relação e da ordem; e

j) convocação para os fornecimentos.

11.3.2. O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação ou pelo agente/órgão competente formalmente designado.

11.3.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução, observados os princípios da isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

11.3.4. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no instrumento convocatório, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos.

11.4. DA FORMAÇÃO DA ORDEM INICIAL

11.4.1. Para definição da ordem inicial de atendimento será considerada a data e o horário de recebimento, pelo e-mail institucional indicado no instrumento convocatório, da documentação exigida.

11.4.2. A ordem somente será considerada definitiva após o interessado ser regularmente habilitado e credenciado.
11.4.2. A Administração manterá registro contendo, no mínimo:

a) identificação do interessado;

b) endereço eletrônico remetente;

c) data e horário de recebimento;

d) lote(s) pretendido(s); e e) situação do pedido.

11.4.3. A ordem inicial será formada separadamente para cada lote, considerando somente os fornecedores regularmente credenciados e aptos ao respectivo lote.

11.4.4. A relação dos credenciados e a respectiva ordem inicial serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

11.4.5. Segue Fluxo de ordenamento dos credenciados ilustrativo:



11.5. **DO RODÍZIO E DA DISTRIBUIÇÃO PONDERADA PELO VALOR FINANCEIRO ACUMULADO**

11.5.1. A distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, operacionalizado por critério objetivo de distribuição ponderada pelo valor financeiro acumulado dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos por cada credenciado, de modo a promover a distribuição equilibrada das oportunidades de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.5.2. A convocação dos fornecedores credenciados ocorrerá de forma a buscar o equilíbrio do volume financeiro total acumulado dos fornecimentos efetivamente realizados por cada credenciado, ao longo do período de vigência do credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.

11.5.3. Para fins de aplicação da métrica, serão registrados e considerados os valores efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, decorrentes de cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, compondo o valor acumulado de cada fornecedor dentro do respectivo lote.

11.5.4. A cada nova demanda, a convocação priorizará o fornecedor credenciado que apresentar o menor valor financeiro acumulado de fornecimentos realizados até aquele momento, dentro do respectivo lote, de modo a promover a distribuição equilibrada das oportunidades de fornecimento.

11.5.5. A aplicação da métrica observará separadamente cada lote, não sendo admitida a compensação entre valores acumulados de lotes distintos.

11.5.6. O valor acumulado será atualizado após a efetiva conclusão e recebimento do fornecimento, mediante o correspondente registro administrativo, que servirá de base para a definição da próxima convocação.

11.5.7. Na hipótese de dois ou mais fornecedores apresentarem igual valor acumulado, será utilizado, como critério objetivo de desempate, a ordem de credenciamento estabelecida conforme a data e o horário de recebimento da documentação de credenciamento, na forma prevista no Termo de Referência e no Edital.

11.5.8. A adoção da Distribuição Ponderada por Valor Acumulado não implica estabelecimento de quotas, quantidades mínimas ou valores mínimos de contratação para qualquer fornecedor credenciado, constituindo exclusivamente mecanismo objetivo para promover a distribuição equilibrada das demandas efetivamente surgidas durante a vigência do credenciamento.

11.5.9. Na hipótese de recusa do fornecedor convocado, será observada a justificativa apresentada e, sendo esta aceita pela Administração, a demanda será direcionada ao próximo fornecedor elegível que apresentar o menor valor acumulado no respectivo lote, sem alteração do valor acumulado do fornecedor que recusou a demanda.

11.5.10. A recusa injustificada ou o não atendimento da convocação, quando caracterizada infração às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11.6. DA RECUSA OU IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

11.6.1. O credenciado convocado deverá manifestar-se quanto à possibilidade de atendimento no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na comunicação de convocação.

11.6.2. Caso não possa atender à demanda, deverá apresentar justificativa formal à Administração.

11.6.3. Sendo a justificativa devidamente apresentada e aceita, a demanda será direcionada ao próximo credenciado apto que apresentar o menor valor acumulado.

11.6.4. A impossibilidade justificada e aceita não alterará o valor acumulado do fornecedor.

11.6.5. Na hipótese de recusa injustificada, ausência de manifestação no prazo estabelecido ou descumprimento das condições de fornecimento, a Administração poderá convocar o próximo credenciado apto, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. DOS NOVOS CREDENCIADOS

11.7.1. Os interessados credenciados após a formação da ordem inicial serão incorporados ao sistema de distribuição a partir de seu ingresso regular no cadastro, conforme procedimento objetivo estabelecido no instrumento convocatório.

11.7.2. A inclusão de novos credenciados não produzirá alteração retroativa da ordem ou dos fornecimentos anteriormente realizados.

11.7.3. A Administração deverá registrar a data de ingresso do novo credenciado, os lotes para os quais foi habilitado e sua posição no sistema de distribuição.

11.8. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.8.1.O credenciamento não implica contratação automática.

11.8.2. As contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os critérios de distribuição e a disponibilidade orçamentária.

11.8.3. O credenciado convocado deverá atender à demanda nas condições padronizadas estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

11.9. DA PADRONIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES

11.9.1. Todos os credenciados estarão submetidos às mesmas condições gerais de fornecimento.

11.9.2. Os requisitos dos produtos, prazos, garantias, responsabilidades e condições de pagamento serão aplicados de forma uniforme.

11.9.3. A padronização deverá assegurar tratamento isonômico e permitir o adequado controle da regularidade e economicidade dos fornecimentos.

11.10. DO DESCREDENCIAMENTO

11.10.1.O fornecedor poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal.

11.10.2. O descredenciamento não prejudicará obrigações decorrentes de fornecimentos já autorizados ou contratados.

11.10.3. Permanecerão exigíveis as obrigações relativas à garantia, substituição de produtos, pagamentos e responsabilidades decorrentes dos fornecimentos realizados.

11.10.4. A Administração poderá promover o descredenciamento nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.11. DA PUBLICIDADE

11.11.1. O instrumento convocatório será divulgado e mantido disponível ao público durante o período estabelecido para o credenciamento.

11.11.2. A relação dos credenciados, respectivos lotes e ordem inicial será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

11.11.3. Novos credenciamentos e descredenciamentos serão registrados e divulgados na forma prevista no instrumento convocatório.

11.12. ANÁLISE E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

11.12.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Contratação ou pelo agente competente designado pela Administração, conforme definido no edital e na regulamentação aplicável.

11.12.2. Será considerado apto ao credenciamento o interessado que comprovar o atendimento integral das condições estabelecidas no edital.

11.12.3. O interessado que não atender aos requisitos estabelecidos poderá ter seu requerimento indeferido, mediante decisão fundamentada, assegurados os meios de recurso previstos na legislação e no edital.

11.12.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, desde que não impliquem alteração da substância dos documentos apresentados ou criação posterior de condição não prevista no edital.

11.12.5. Os interessados considerados aptos serão incluídos na relação de empresas credenciadas, que deverá ser divulgada nos meios oficiais definidos no edital.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;

12.4.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1 O presente edital terá **prazo de vigência** de **12 (doze) meses** e poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da Lei ou de interesse público, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

13.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contatos da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do Portal do Município, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br) até a conclusão da fase de habilitação.

14.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

14.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.7.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

14.7.2 **ANEXO II** - Modelo De Requerimento De Credenciamento E Concordância Com Os Termos Do Edital;

14.7.3 **ANEXO III** - Minuta De Declaração De Que Não Emprega Menor De Idade;

14.7.4 **ANEXO IV** - Minuta de Termo de Contrato

14.7.5 **ANEXO V** - Modelo De Declaração De Não Impedimento;

14.7.6 **ANEXO VI** - Declaração De Pleno Conhecimento E Atendimento Às Exigências De Habilitação;

14.7.7 **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/2006;

14.7.8 **ANEXO VIII** – Modelo de Carta Credenciamento / Procuração;

14.7.9 **ANEXO IX** - Modelo De Declaração Para Reserva De Cargos Para Pessoa Deficiente E Reabilitado;

14.7.10 **ANEXO X** - Modelo De Declaração Anticorrupção - Lei Federal Nº 12.846/2013 E Decreto Nº 11.129/2022;

14.7.11 **ANEXO XI** - Modelo de Declaração de não Inidoneidade;

14.7.12 **ANEXO XII:** Modelo de declaração de cumprimento das exigências dos incisos II e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da CF/88;

14.7.13 **ANEXO XIII** – Dados para assinatura do contrato.

14.7.14 **ANEXO XIV** – Minuta do Termo de Credenciamento.

Paulo Afonso - BA, 13 de novembro de 2026.

José Rosman Varjão Alves de Albuquerque
Superintendente de Compras, Licitações e Contratos.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto será estruturado em 03 (três) lotes, considerando as características, aplicações e especificidades dos diferentes segmentos da frota municipal, da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unidade de referência	Valor estimado
Lote 01	Fornecimento de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica para veículos leves	Fornecimento sob demanda	R$ 121.440,00
Lote 02	Fornecimento de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica para veículos pesados, máquinas e equipamentos	Fornecimento sob demanda	R$ 1.207.601,82
Lote 03	Fornecimento de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica para motocicletas	Fornecimento sob demanda	R$ 98.604,00
TOTAL			**R$ 1.427.645,82**

1.3. A contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, considerando que as peças e componentes objeto do fornecimento possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O procedimento será realizado mediante credenciamento, na forma dos arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a regulamentação aplicável no âmbito do Município.

1.5. O credenciamento terá por finalidade a formação de cadastro de empresas aptas ao fornecimento dos objetos abrangidos pelos respectivos lotes, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas pela Administração.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral do valor estimado para cada lote.

1.7. Em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, não serão estabelecidos previamente quantitativos físicos individualizados para cada peça ou componente, sendo a quantidade efetivamente fornecida determinada conforme a necessidade concreta de manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas da frota municipal.

1.8. Para fins de formação e conferência dos preços dos fornecimentos, será utilizado o sistema de referência de preços de peças automotivas Audatex, observada a metodologia estabelecida neste Termo de Referência e a aplicação do percentual de desconto definido para cada lote.

1.9. O preço efetivamente pago pela Administração corresponderá ao valor de referência aplicável à peça ou componente, deduzido o percentual de desconto estabelecido para o respectivo lote, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

1.10. A tabela Audatex será utilizada como mecanismo objetivo para identificação dos componentes e formação dos preços, sem prejuízo da possibilidade de a Administração realizar verificações complementares de compatibilidade e de preços sempre que entender necessário.

1.11. Quando determinada peça ou componente necessário ao atendimento da demanda não estiver disponível na audatex, deverá ser observado o procedimento específico estabelecido neste Termo de Referência para sua identificação, pesquisa, validação e autorização de fornecimento.

1.12. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, compatíveis com o respectivo veículo, máquina, equipamento ou motocicleta, atendendo às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

1.13. A definição quanto ao fornecimento de peças genuínas, originais ou equivalentes/similares deverá observar as condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de componente incompatível ou de qualidade inferior àquela exigida para a aplicação correspondente.

1.14. Integram o objeto exclusivamente os fornecimentos de peças de reposição e componentes automotivos, não estando incluídos serviços de manutenção mecânica, elétrica ou eletrônica, mão de obra, diagnóstico, instalação, desmontagem, montagem, reparação ou quaisquer outros serviços de execução.

1.15. O fornecimento das peças deverá compreender todos os custos necessários ao seu regular adimplemento, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos, embalagem e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

1.16. Os valores estimados constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial para fins de planejamento da contratação, não constituindo garantia de consumo mínimo ou obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.17. A contratação deverá observar, durante toda a sua execução, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.18. Descrição detalhada dos objetos, incluindo suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e preços unitários estimados e respectivos lotes:

1. Lote 1 — Veículos leves

Item	Veículo/modelo	Placa	Ano	Valor anual de referência	Desconto	Valor anual após desconto
1	VW/Saveiro 1.6 AP Flex	JQP6047	2006	R$ 9.600,00	20%	R$ 7.680,00
2	Fiat/Doblò Attractive 1.4	OUQ0083	2013	R$ 21.600,00	20%	R$ 17.280,00
3	VW/Kombi	NZQ3H64	2011	R$ 21.600,00	20%	R$ 17.280,00
4	Fiat/Palio Essence 1.6	OUL7002	2013	R$ 15.000,00	20%	R$ 12.000,00
5	Toro Endurance MT5	RCQ4J42	2020	R$ 22.800,00	20%	R$ 18.240,00
6	Toro Endurance MT5	RCQ7E42	2020	R$ 22.800,00	20%	R$ 18.240,00
7	Renault/Fluence DYN20M	BAX1E26	2016	R$ 15.000,00	20%	R$ 12.000,00
8	Ford/Ranger XLS CD2 25	OUM6694	2013	R$ 23.400,00	20%	R$ 18.720,00
TOTAL DO LOTE 1				R$ 151.800,00	20%	R$ 121.440,00

Lote 2 — Veículos pesados, máquinas e equipamentos

Item	Veículo/modelo	Placa	Ano	Valor anual de referência	Desconto	Valor anual após desconto
1	Ford/Cargo 2429	OUQ6865	2013	R$ 72.000,00	20,5%	R$ 57.240,00
2	Ford/Cargo 1317F	KJQ5757	2005	R$ 45.600,00	20,5%	R$ 36.252,00
3	XCMG/GR1802BR – Motoniveladora	—	2025	R$ 54.000,00	20,5%	R$ 42.930,00
4	XCMG/XE150BR – Escavadeira hidráulica	—	2025	R$ 54.000,00	20,5%	R$ 42.930,00
5	New Holland/140B	—	2009	R$ 54.000,00	20,5%	R$ 42.930,00
6	New Holland/D150 –	—	2009	R$ 57.600,00	20,5%	R$ 45.792,00

	Trator					
7	Mercedes-Benz/L 2318	JLF3432	1995	R$ 55.176,00	20,5%	R$ 43.864,92
8	VW/26.280 CRM 6x4	OUS0645	2013	R$ 57.600,00	20,5%	R$ 45.792,00
9	Caterpillar/120G	—	1989	R$ 57.600,00	20,5%	R$ 45.792,00
10	Hyundai/HL740 – Pá-carregadeira	—		R$ 54.000,00	20,5%	R$ 42.930,00
11	XCMG/XT870BR-I	1453	2022	R$ 42.000,00	20,5%	R$ 33.390,00
12	XCMG/XC870BR-I	1448	2024	R$ 42.000,00	20,5%	R$ 33.390,00
13	XCMG/XC870BR-I	0262	2022	R$ 42.000,00	20,5%	R$ 33.390,00
14	XCMG/XC870BR-I	0005	2025	R$ 42.000,00	20,5%	R$ 33.390,00
15	XCMG/XC870BR-I	0064	2025	R$ 42.000,00	20,5%	R$ 33.390,00
16	VW/8.160 DRC	OUV1734	2013	R$ 42.000,00	20,5%	R$ 33.390,00
17	VW/24.260 CRM	RQX0J99	2022	R$ 45.600,00	20,5%	R$ 36.252,00
18	Mercedes-Benz/Atron 2729 K 6x4	OUS5916	2013	R$ 50.400,00	20,5%	R$ 40.068,00
19	Iveco/Vertis 130V19	PJG5966	2015	R$ 38.400,00	20,5%	R$ 30.528,00
20	Randon RK 406B / RD 406	—	2013	R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
21	John Deere 5705 4x4	—	2010	R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
22	LS Trator Plus 4x4 80R	—		R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
23	Trator Solis-75	01		R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
24	Trator Solis-75	02		R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
25	Trator Solis-75	03		R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
26	Trator Solis-75	04	2025	R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
27	New Holland/TL.75E – Trator	01		R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
28	New Holland/TL.75E – Trator	02		R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
29	New Holland/TT4.75 – Trator	—		R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
30	Mahindra/6075-E – Trator	—		R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
31	VW/15.190 CRM	PLE2102	2017	R$ 45.600,00	20,5%	R$ 36.252,00
32	VW/15.190 CRM	PLE5612	2017	R$ 45.600,00	20,5%	R$ 36.252,00
33	Hyundai/HR HDB 4WD	SKJ4C22	2024	R$ 23.820,00	20,5%	R$ 18.936,90
34	XCMG/XC87BR – Bobcat	—	2025	R$ 33.600,00	20,5%	R$ 26.712,00
35	Ford/Cargo 1723 B	PLA2582	2017	R$ 26.400,00	20,5%	R$ 20.988,00

36	Ford/Cargo 1723 B	PLA5787	2017	R$ 26.400,00	20,5%	R$ 20.988,00
TOTAL DO LOTE 2				R$ 1.518.996,00	20,5%	R$ 1.207.601,82

Lote 3 — Motocicletas

Item	Motocicleta/modelo	Placa	Ano	Valor anual de referência	Desconto	Valor anual após desconto
1	Honda/CG 125 Fan	JST9748	2009	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
2	Honda/Biz 100C	JQG3427	2005	R$ 3.480,00	17,5%	R$ 2.871,00
3	Honda/Biz 100C	JQG9098	2005	R$ 3.480,00	17,5%	R$ 2.871,00
4	Honda/Biz 100C	JQG9078	2005	R$ 3.480,00	17,5%	R$ 2.871,00
5	Honda/Bross 150 ES	NZF7053	2011	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
6	Honda/Bross 150 ES	NZF3177	2011	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
7	Yamaha/Krosser XT150	PKQ0733	2017	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
8	Yamaha/Krosser XT150	PKP7372	2017	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
9	Honda/Biz 100C	JQG5590	2005	R$ 3.480,00	17,5%	R$ 2.871,00
10	Honda/Biz 100C	JQG5568	2005	R$ 3.480,00	17,5%	R$ 2.871,00
11	Yamaha/YBR 125 Factor	OZF5764	2014	R$ 3.960,00	17,5%	R$ 3.267,00
12	Honda/CG 160 Fan ESDI	PKV1519	2017	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
13	Honda/CG 160 Fan ESDI	PKV7785	2018	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
14	Yamaha/YBR 155 Factor	OGZ6680	2014	R$ 5.280,00	17,5%	R$ 4.356,00
15	Yamaha/YBR 155 Factor	JRF1234	2007	R$ 5.280,00	17,5%	R$ 4.356,00
16	Yamaha/XTZ125K	JRQ2502	2008	R$ 5.280,00	17,5%	R$ 4.356,00
17	Honda/CG 125 Titan	JQG3402	2003	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
18	Honda/Bross 150 ES	NZF1485	2011	R$ 6.600,00	17,5%	R$ 5.445,00
19	Honda/Bross 150 ES	NZF5811	2011	R$ 6.600,00	17,5%	R$ 5.445,00
20	Honda/CG 125i Fan	PLJ4431	2018	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
21	Honda/CG 125i Fan	PLJ5324	2018	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
22	Honda/CG 125i Fan	PLJ8134	2018	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
23	Honda/CG 125i Fan	PLJ9815	2018	R$ 5.760,00	17,5%	R$ 4.752,00
	TOTAL DO LOTE 3			R$ 119.520,00	17,5%	R$ 98.604,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular e tempestivo de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas integrantes da frota municipal, de modo a preservar as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos bens públicos.

2.2. A necessidade da contratação foi identificada e devidamente analisada na fase de planejamento, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra os autos do processo e constitui o documento de referência para a definição da solução ora detalhada neste Termo de Referência.

2.3. O levantamento realizado pela Administração demonstra que a frota municipal considerada no planejamento é composta por **67 (sessenta e sete) unidades**, entre veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas, distribuídas de acordo o memorando 008988/2026, conforme relação abaixo:

Nº	Categoria	Marca/Modelo	Placa	Ano
01	Veículo leve	VW/Saveiro 1.6 2006 AP Flex	JQP6047	2006
02	Veículo leve	Fiat/Doblo Attractive 1.4	OUQ0083	2013
03	Veículo leve	VW/Kombi	NZQ3H64	2011
04	Veículo leve	Fiat/Palio Essence 1.6	OUL7002	2013
05	Veículo leve	Toro Endurance MT5	RCQ4J42	2020
06	Veículo leve	Toro Endurance MT5	RCQ7E42	2020
07	Veículo leve	Renault/Fluence DYN20M	BAX1E26	2016
08	Veículo leve	Ford/Ranger XLS CD2 25	OUM6694	2013
09	Veículo pesado	Ford/Cargo 2429	OUQ6865	2013
10	Veículo pesado	Ford/Cargo 1317F	KJQ5757	2005
11	Máquina/Equipamento	XCMG/GR1802BR – Motoniveladora	—	2025
12	Máquina/Equipamento	XCMG/XE150BR – Escavadeira Hidráulica	—	2025
13	Máquina/Equipamento	New Holland/140B	—	2009
14	Máquina/Equipamento	New Holland/D150 – Trator	—	2009
15	Veículo pesado	M.Benz/L 2318	JLF3432	1995
16	Veículo pesado	VW/26.280 CRM 6X4	OUS0645	2013
17	Máquina/Equipamento	Caterpillar/120G	—	1989
18	Máquina/Equipamento	Hyundai/HL740 – Pá Carregadeira	—	—
19	Máquina/Equipamento	XCMG/XT870BR-I *1453*	—	2022
20	Máquina/Equipamento	XCMG/XC870BR-I *1448*	—	2024
21	Máquina/Equipamento	XCMG/XC870BR-I *0262*	—	2022
22	Máquina/Equipamento	XCMG/XC870BR-I *0005*	—	2025
23	Máquina/Equipamento	XCMG/XC870BR-I *0064*	—	2025

Nº	Categoria	Marca/Modelo	Placa	Ano
24	Veículo pesado	VW/8.160 DRC	OUV1734	2013
25	Veículo pesado	VW/24.260 CRM	RQX0J99	2022
26	Veículo pesado	M.Benz/Atron 2729 K 6X4	OUS5916	2013
27	Veículo pesado	Iveco/Vertis 130V19	PJG5966	2015
28	Máquina/Equipamento	Randon RK 406B / RD 406	—	2013
29	Máquina/Equipamento	John Deere 5705 4X4	—	2010
30	Máquina/Equipamento	LS Trator Plus 4X4 80R	—	—
31	Máquina/Equipamento	Trator Solis-75 *01*	—	—
32	Máquina/Equipamento	Trator Solis-75 *02*	—	—
33	Máquina/Equipamento	Trator Solis-75 *03*	—	—
34	Máquina/Equipamento	Trator Solis-75 *04*	—	2025
35	Máquina/Equipamento	New Holland/TL.75E *01* – Trator	—	—
36	Máquina/Equipamento	New Holland/TL.75E *02* – Trator	—	—
37	Máquina/Equipamento	New Holland/TT4.75 – Trator	—	—
38	Máquina/Equipamento	Mahindra/6075-E – Trator	—	—
39	Veículo pesado	VW/15.190 CRM	PLE2102	2017
40	Veículo pesado	VW/15.190 CRM	PLE5612	2017
41	Veículo pesado	Hyundai/HR HDB 4WD	SKJ4C22	2024
42	Máquina/Equipamento	XCMG/XC87BR – Bobcat	—	2025
43	Veículo pesado	Ford/Cargo 1723 B	PLA2582	2017
44	Veículo pesado	Ford/Cargo 1723 B	PLA5787	2017
45	Motocicleta	Honda/CG125 Fan	JST9748	2009
46	Motocicleta	Honda/Biz 100C	JQG3427	2005
47	Motocicleta	Honda/Biz 100C	JQG9098	2005
48	Motocicleta	Honda/Biz 100C	JQG9078	2005
49	Motocicleta	Honda/Bross 150 ES	NZF7053	2011
50	Motocicleta	Honda/Bross 150 ES	NZF3177	2011
51	Motocicleta	Yamaha/Krosser XT150	PKQ0733	2017
52	Motocicleta	Yamaha/Krosser XT150	PKP7372	2017
53	Motocicleta	Honda/Biz 100C	JQG5590	2005
54	Motocicleta	Honda/Biz 100C	JQG5568	2005
55	Motocicleta	Yamaha/YBR 125 Factor	OZF5764	2014
56	Motocicleta	Honda/CG 160 Fan ESDI	PKV1519	2017
57	Motocicleta	Honda/CG 160 Fan ESDI	PKV7785	2018
58	Motocicleta	Yamaha/YBR 155 Factor	OGZ6680	2014

Nº	Categoria	Marca/Modelo	Placa	Ano
59	Motocicleta	Yamaha/YBR 155 Factor	JRF1234	2007
60	Motocicleta	Yamaha/XTZ125K	JRQ2502	2008
61	Motocicleta	Honda/CG 125 Titan	JQG3402	2003
62	Motocicleta	Honda/Bross 150 ES	NZF1485	2011
63	Motocicleta	Honda/Bross 150 ES	NZF5811	2011
64	Motocicleta	Honda/CG 125I Fan	PLJ4431	2018
65	Motocicleta	Honda/CG 125I Fan	PLJ5324	2018
66	Motocicleta	Honda/CG 125I Fan	PLJ8134	2018
67	Motocicleta	Honda/CG 125I Fan	PLJ9815	2018

2.4. A diversidade da frota e a natureza variável das necessidades de manutenção tornam inviável a previsão antecipada, com precisão, de todas as peças e componentes que deverão ser substituídos durante o período de execução da contratação. Por essa razão, a solução foi estruturada de forma a permitir o fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

2.5. A contratação busca evitar que a indisponibilidade de peças provoque a permanência prolongada de veículos, máquinas, equipamentos ou motocicletas fora de operação, situação que poderá comprometer a execução das atividades administrativas e operacionais que dependem da frota municipal.

2.6. A solução adotada decorre da análise das alternativas disponíveis no mercado realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na qual foram consideradas as seguintes possibilidades para atendimento da necessidade da Administração:

a) Aquisições individualizadas de peças: realização de contratações específicas à medida que surgissem as necessidades de substituição de componentes, possibilitando atendimento pontual da demanda, porém com necessidade de repetição de procedimentos e maior tempo para o atendimento das necessidades recorrentes da frota;

b) Contratação convencional mediante relação exaustiva de peças: elaboração prévia de relação contendo as peças e componentes potencialmente necessários, com definição de especificações e quantitativos estimados, alternativa que apresenta limitações diante da diversidade da frota e da dificuldade de prever, com precisão, os componentes que efetivamente serão demandados;

c) Sistema de Registro de Preços – SRP: registro prévio de preços para futuras aquisições, mediante definição dos itens, especificações e quantitativos estimados, alternativa que proporciona flexibilidade para aquisições futuras, mas que também exige a previsão antecipada dos componentes a serem registrados;

d) Fornecimento sob demanda mediante sistema de referência de preços: utilização de mecanismo padronizado de consulta aos preços das peças no momento da necessidade, com aplicação de percentual de desconto previamente estabelecido, permitindo maior flexibilidade na identificação e aquisição dos componentes efetivamente demandados.

e) Licitação convencional por grupos ou categorias de veículos, com critério de julgamento pelo maior desconto sobre tabela referencial: realização de procedimento licitatório convencional, organizado por grupos ou categorias de veículos, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre tabela referencial, a exemplo da tabela Audatex. Essa alternativa permite a seleção de fornecedores mediante competição, com definição prévia dos percentuais de desconto ofertados e posterior fornecimento das peças conforme as necessidades da Administração. Sua viabilidade deve considerar a abrangência da tabela referencial em relação à frota municipal, a possibilidade de formação de grupos tecnicamente adequados, a capacidade de atendimento do mercado e a eficiência operacional na gestão dos fornecimentos.

f) Credenciamento de empresas especializadas: adoção de procedimento auxiliar de credenciamento, mediante o qual empresas especializadas no fornecimento de peças automotivas poderão ser habilitadas para atender às demandas da Administração, conforme as condições previamente estabelecidas no edital. Essa alternativa possibilita ampliar a rede de fornecedores disponíveis, conferir maior flexibilidade ao atendimento das necessidades de manutenção da frota municipal e viabilizar o fornecimento de componentes de acordo com as demandas efetivamente identificadas, sem a necessidade de estabelecer previamente uma relação exaustiva de todas as peças que poderão ser utilizadas. Sua aplicação, contudo, exige a definição de critérios objetivos de habilitação, condições de fornecimento, metodologia de formação dos preços ou aplicação de descontos, bem como regras transparentes para distribuição da demanda entre os credenciados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A análise demonstrou que a elaboração prévia de relação exaustiva de todas as peças potencialmente necessárias não se mostra adequada à realidade da frota municipal, diante da elevada quantidade e diversidade de componentes e da impossibilidade de estabelecer, de forma confiável, os quantitativos individuais que serão efetivamente demandados.

2.8. Nesse contexto, mostrou-se mais adequada a adoção de solução baseada no credenciamento de empresas especializadas, associado ao fornecimento sob demanda, mediante utilização do sistema Audatex como referência padronizada de preços, com aplicação de percentual de desconto, de modo a estabelecer parâmetros objetivos para a formação, conferência e controle dos preços.

2.9. O procedimento de credenciamento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, além da regulamentação municipal aplicável, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos fornecedores, em condições padronizadas, mediante critérios objetivos para o atendimento e a distribuição das demandas, assegurado o tratamento isonômico entre os fornecedores credenciados.

2.10. A utilização da tabela de referência Audatex de preços tem por finalidade proporcionar maior objetividade e transparência à formação dos preços, permitindo que o valor de cada componente seja identificado a partir de parâmetro previamente definido e submetido ao percentual de desconto aplicável.

2.11. A pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante consulta a fornecedores especializados e a contratações públicas similares, subsidiou a estimativa econômica da contratação, tendo sido apurados

percentuais de desconto de referência para cada segmento da frota e estimado o valor global de R$ 1.427.645,82 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

2.12. A contratação será estruturada em três lotes, considerando as características distintas dos segmentos da frota:

- Lote 01 – Veículos leves;
- Lote 02 – Veículos pesados, máquinas e equipamentos;
- Lote 03 – Motocicletas.

2.13. A divisão por lotes busca adequar a contratação às características técnicas e comerciais dos diferentes segmentos, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade de atendimento compatível com um ou mais grupos da frota, sem impor a necessidade de atendimento integral de todas as categorias.

2.14. O fornecimento será realizado exclusivamente mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente constatada, não havendo obrigação de aquisição integral dos valores estimados para os respectivos lotes.

2.15. A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento de peças de reposição e componentes automotivos, não abrangendo serviços de manutenção mecânica, elétrica ou eletrônica, mão de obra, diagnóstico, desmontagem, montagem, instalação ou execução de reparos, os quais poderão ser objeto de contratações próprias, conforme as necessidades da Administração.

2.16. A solução também deverá assegurar que os componentes fornecidos sejam novos, de primeiro uso e compatíveis com os respectivos veículos, máquinas, equipamentos ou motocicletas, observadas as especificações técnicas, condições de qualidade, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.17. Dessa forma, a fundamentação da contratação está diretamente relacionada à necessidade de garantir a disponibilidade e a adequada conservação da frota municipal, conferir maior agilidade às aquisições, promover economicidade na utilização dos recursos públicos e assegurar mecanismos objetivos de controle dos preços e dos fornecimentos, contribuindo para a continuidade das atividades e serviços públicos que dependem da frota.

2.18. A contratação encontra-se, portanto, fundamentada nos elementos técnicos, econômicos e operacionais apresentados no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade da aquisição, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela adequação da solução proposta, recomendando o prosseguimento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção da frota municipal.

3.2. A contratação será executada mediante formação de cadastro de fornecedores credenciados, aptos a atender às demandas dos respectivos lotes, observadas as condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. As demandas serão atendidas de forma parcelada, mediante solicitações individualizadas da Administração, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas.

3.4. A formação do preço de cada fornecimento observará o sistema Audatex, com aplicação do percentual de desconto correspondente ao respectivo lote.

3.5. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, detalhados no Capítulo 6 deste Termo de Referência.

3.6. A solução não estabelece rateio prévio de valores ou quantitativos entre os credenciados, considerando que as demandas poderão apresentar valores, quantidades e características distintas.

3.7. A Administração realizará o acompanhamento dos fornecimentos, a conferência dos produtos, o controle dos preços e o registro das demandas realizadas, observados os mecanismos de gestão e fiscalização previstos neste Termo de Referência.

3.8. A solução busca assegurar disponibilidade de fornecedores, flexibilidade de atendimento, padronização da formação dos preços, rastreabilidade dos fornecimentos e continuidade das atividades que dependem da frota municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, comerciais, legais e de sustentabilidade necessários ao adequado fornecimento das peças de reposição e componentes automotivos.

4.1.2. As empresas interessadas deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, demonstrando capacidade para fornecer os componentes abrangidos pelo(s) lote(s) para os quais pretendam participar.

4.1.3. A empresa deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento das peças e componentes correspondentes ao(s) lote(s) para os quais estiver habilitada.

4.2. Dos requisitos dos produtos

4.2.1. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou recuperação.

4.2.2. Os produtos deverão ser compatíveis com o respectivo veículo, máquina, equipamento ou motocicleta, considerando, quando aplicável, marca, modelo, ano, versão, motorização, sistema e demais características necessárias à correta aplicação.

4.2.3. As peças deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao produto, quando existentes.

4.2.4. Não será admitido o fornecimento de peça diversa daquela solicitada pela Administração sem prévia autorização, devendo eventual substituição observar as mesmas condições de qualidade, compatibilidade e desempenho exigidas para o componente originalmente solicitado.

4.2.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio.

4.2.6. Os produtos deverão ser acompanhados de nota fiscal, garantia do fabricante, certificado, manual, embalagem original ou demais documentos necessários à comprovação de sua procedência e características.

4.3. Da responsabilidade pela identificação e compatibilidade dos componentes

4.3.1. A empresa deverá assegurar a correta identificação da peça ou componente solicitado pela Administração, observando sua aplicação e compatibilidade com o respectivo veículo, máquina, equipamento ou motocicleta.

4.3.2. Antes do fornecimento, a empresa deverá comunicar à Administração qualquer divergência, incompatibilidade ou necessidade de esclarecimento que possa comprometer a correta aplicação do componente.

4.3.3. A empresa será responsável pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de peça incompatível, inadequada ou diversa daquela solicitada e autorizada pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.3.4. Constatada incompatibilidade, defeito ou desconformidade do produto, a empresa deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Dos requisitos de fornecimento

4.4.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada e sob demanda, exclusivamente mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração.

4.4.2. A empresa deverá observar os prazos, locais, condições de entrega e demais procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

4.4.3. O fornecimento deverá compreender todos os custos necessários à entrega dos produtos, inclusive transporte, frete, seguros, embalagens, tributos e demais despesas incidentes.

4.4.4. Não será admitido o fornecimento de produtos sem prévia solicitação e autorização da Administração.

4.5. Das peças não constantes da referência de preços

4.5.1. Na hipótese de a peça ou componente necessário não ser localizado na referência de preços estabelecida pela Administração, a empresa deverá comunicar formalmente o fato antes de realizar o fornecimento.

4.5.2. A comunicação deverá conter as informações necessárias à adequada identificação do componente, inclusive descrição, código ou referência do fabricante, quando disponível, aplicação e demais elementos pertinentes.

4.5.3. Nessa hipótese, o fornecimento somente poderá ocorrer após a adoção do procedimento de pesquisa e validação de preços estabelecido neste Termo de Referência e mediante prévia autorização da Administração.

4.5.4. A ausência da peça na referência de preços não autoriza a empresa a estabelecer unilateralmente o preço do componente.

4.6. Dos requisitos de sustentabilidade

4.6.1. A empresa deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades e aos produtos fornecidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos.

4.6.2. Deverão ser observadas as obrigações de logística reversa quando legalmente aplicáveis ao componente ou produto fornecido.

4.6.3. Sempre que tecnicamente pertinentes e economicamente justificáveis, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução de desperdícios, adequada utilização de embalagens e valorização da durabilidade e vida útil dos componentes.

4.7. Da delimitação do objeto

4.7.1. A presente contratação limita-se ao fornecimento de peças de reposição e componentes automotivos, não abrangendo serviços de manutenção mecânica, elétrica ou eletrônica, mão de obra, diagnóstico, desmontagem, montagem, instalação ou execução de reparos.

4.7.2. A empresa deverá fornecer exclusivamente os produtos efetivamente solicitados e autorizados pela Administração, observados os procedimentos de controle, recebimento, fiscalização e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.3. A contratação não gera direito à aquisição de quantidade mínima de peças ou ao consumo integral dos valores estimados para os lotes, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades efetivamente verificadas pela Administração e à disponibilidade orçamentária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado e sob demanda de peças de reposição e componentes automotivos, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, durante a vigência do credenciamento e dos respectivos instrumentos de contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.1.2. O fornecimento será iniciado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou outro instrumento formal equivalente, expedido pelo setor competente da Administração, contendo, no mínimo:

a) identificação do veículo, máquina, equipamento ou motocicleta ao qual se destina a peça;

b) identificação e descrição da peça ou componente solicitado;

c) quantidade solicitada;

d) valor de referência utilizado para a formação do preço;

e) percentual de desconto aplicável;

f) valor final autorizado para fornecimento;

g) prazo para entrega;

h) local de entrega; e

i) demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

5.1.3. O fornecedor somente poderá iniciar o fornecimento após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente regularmente emitido pela Administração.

5.1.4. O fornecimento será realizado exclusivamente sob demanda, não havendo obrigação de aquisição mínima por parte da Administração, nem garantia de utilização integral dos valores estimados.

5.1.5. Cada solicitação de fornecimento constituirá obrigação individual de fornecimento, sem prejuízo da realização de novas solicitações durante a vigência da contratação, conforme as necessidades da frota, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.1.6. Em razão da natureza variável da demanda, não serão previamente estabelecidas quantidades físicas individuais para cada peça ou componente, sendo a necessidade definida no momento da efetiva demanda de manutenção da frota municipal.

5.2. Local, condições e prazo de entrega

5.2.1. As peças e componentes deverão ser entregues na Superintendência de Transporte da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso-BA, localizada na Avenida Maranhão, Oliveira Lopes, Paulo Afonso/BA, CEP 48.607-280, salvo quando a Administração indicar expressamente outro local de entrega situado nos limites do Município de Paulo Afonso/BA.

5.2.2. O recebimento dos produtos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, salvo determinação diversa expressamente indicada pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2.3. As peças e componentes deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

5.2.4. Quando a natureza específica da peça ou componente justificar prazo diverso, a Administração poderá estabelecer prazo específico na respectiva Ordem de Fornecimento, desde que devidamente justificado e compatível com as características do fornecimento.

5.2.5. Caso o fornecedor identifique circunstância capaz de impedir ou retardar o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente o fato à Administração antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes.

5.2.6. Eventual prorrogação do prazo dependerá de análise e aceitação expressa da Administração, não constituindo direito automático do fornecedor.

5.2.7. As entregas realizadas fora dos dias e horários estabelecidos pela Administração somente poderão ocorrer mediante prévia autorização do setor responsável pelo recebimento.

5.2.8. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.9. Os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguro e entrega dos produtos correrão integralmente por conta do fornecedor, não sendo devidos valores adicionais pela Administração.

5.3. Dinâmica e condições de fornecimento

5.3.1. Identificada a necessidade de aquisição de determinada peça ou componente, o setor responsável deverá formalizar a solicitação, contendo as informações necessárias à correta identificação do veículo, máquina, equipamento ou motocicleta e do respectivo componente.

5.3.2. Após a identificação da necessidade, serão adotados os procedimentos previstos neste Termo de Referência para formação e conferência do preço e definição do fornecedor responsável pelo atendimento da demanda.

5.3.3. O fornecedor deverá disponibilizar a peça ou componente exatamente nas condições autorizadas pela Administração, sendo vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa autorização.

5.3.4. O fornecedor será responsável pela correta identificação, especificação, compatibilidade, qualidade e adequação da peça fornecida, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

5.3.5. As solicitações poderão contemplar uma ou mais peças ou componentes, conforme a necessidade identificada para determinado veículo, máquina, equipamento ou motocicleta.

5.3.6. O fornecimento compreenderá exclusivamente peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção da frota abrangida pelo objeto, não contemplando serviços de manutenção, mão de obra, instalação, desmontagem, montagem, diagnóstico ou assistência técnica continuada.

5.4. Formação dos preços

5.4.1. Para fins de formação do preço de cada fornecimento, será utilizado exclusivamente o sistema Audatex como referência de preços de peças automotivas, observada a metodologia estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.4.2. A identificação da peça ou componente deverá considerar as características do veículo, máquina, equipamento ou motocicleta ao qual se destina, de modo a assegurar a correspondência entre o produto solicitado e o respectivo registro constante do sistema Audatex.

5.4.3. Sobre o valor de referência obtido mediante consulta ao sistema Audatex será aplicado o percentual de desconto estabelecido para o respectivo lote, resultando no valor final autorizado para fornecimento.

5.4.4. O percentual de desconto deverá ser aplicado integralmente sobre o valor de referência utilizado para a formação do preço, sendo vedada a inclusão de sobretaxas, acréscimos ou valores adicionais não previstos no instrumento convocatório.

5.4.5. O fornecedor deverá manter, durante a execução das contratações, as condições necessárias para realização das consultas ao sistema Audatex, quando essa obrigação lhe for atribuída pelo instrumento convocatório, arcando com os respectivos custos de acesso, licença ou utilização.

5.4.6. A Administração poderá, previamente à autorização do fornecimento, conferir a identificação da peça, o valor de referência utilizado, o percentual de desconto aplicado e o valor final apresentado.

5.4.7. Sempre que solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar os elementos comprobatórios da consulta realizada no sistema Audatex, inclusive relatório, registro eletrônico, consulta ou documento equivalente que permita verificar o valor utilizado na formação do preço.

5.4.8. Peças não localizadas no sistema Audatex

5.4.8.1. Na hipótese excepcional de a peça ou componente necessário à manutenção da frota não estar disponível no sistema Audatex, o fornecedor deverá comunicar formalmente a ocorrência à Administração antes da realização do fornecimento.

5.4.9. A comunicação deverá conter, sempre que aplicável, fabricante, código da peça, descrição técnica, aplicação, unidade de fornecimento, especificações e demais informações necessárias à identificação inequívoca do produto.

5.4.10. Recebida a comunicação, a Administração realizará pesquisa ou consulta destinada à aferição do valor de mercado da peça ou componente, mediante utilização de fontes adequadas e observância da legislação e regulamentação aplicáveis.

5.4.11. O fornecimento da peça não localizada no sistema Audatex dependerá de prévia análise e autorização expressa da Administração, sendo vedado ao fornecedor estabelecer unilateralmente o preço a ser pago.

5.4.12. O valor apurado pela Administração será submetido ao percentual de desconto aplicável ao respectivo lote, conforme metodologia estabelecida no instrumento convocatório.

5.4.13. A inexistência de determinada peça ou componente no sistema Audatex não autoriza o fornecedor a realizar o fornecimento sem a prévia autorização da Administração.

5.4.14. Os documentos utilizados para fundamentar a formação excepcional do preço deverão ser juntados aos autos do respectivo fornecimento, de modo a assegurar a rastreabilidade, transparência e possibilidade de fiscalização.

5.5. Quantificação e solicitação dos materiais

5.5.1. A quantidade de peças e componentes a ser fornecida será definida em cada Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

5.5.2. Os quantitativos e valores constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, destinando-se ao planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município.

5.5.3. A ausência de previsão individualizada de determinada peça ou componente não impede sua aquisição quando necessária à manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos ou motocicletas integrantes da frota abrangida pela contratação, desde que observadas as regras de formação de preços e autorização estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.4. As solicitações poderão contemplar uma ou mais peças ou componentes, conforme a necessidade identificada para determinado veículo, máquina, equipamento ou motocicleta.

5.5.5. A aquisição será limitada ao objeto e aos lotes definidos no instrumento convocatório, não podendo a execução ser utilizada para fornecimento de bens estranhos à manutenção da frota municipal abrangida pela contratação.

5.6. Recebimento e conferência

5.6.1. O recebimento das peças e componentes será realizado pelo servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, mediante conferência dos aspectos quantitativos e qualitativos dos produtos entregues.

5.6.2. Na conferência serão verificados, entre outros aspectos:

a) correspondência entre o produto entregue e a Ordem de Fornecimento;

b) quantidade fornecida;

c) fabricante, marca, código ou identificação equivalente, quando aplicável;

d) compatibilidade com o veículo, máquina, equipamento ou motocicleta;

e) especificações técnicas;

f) integridade física do produto;

g) condições de acondicionamento e transporte;

h) documentação fiscal correspondente; e

i) demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.3. Os produtos que apresentarem defeitos, danos, divergências, incompatibilidade, especificações distintas das autorizadas ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente.

5.6.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da irregularidade, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da natureza da desconformidade.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, adequação, segurança e garantia das peças fornecidas.

5.7. Comunicação entre as partes

5.7.1. A comunicação entre a Administração e os credenciados ou fornecedores contratados ocorrerá por meio de instrumentos formais, especialmente Ordens de Fornecimento, requisições, notificações, comunicações administrativas e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução.

5.7.2. As Ordens de Fornecimento e demais comunicações poderão ser encaminhadas pelos meios oficiais adotados pela Administração, inclusive por meio eletrônico, desde que seja possível comprovar seu envio e recebimento.

5.7.3. O fornecedor deverá manter atualizados perante a Administração seus dados de contato, incluindo endereço, telefone e endereço eletrônico.

5.7.4. As comunicações relativas a atrasos, recusas, desconformidades, impossibilidade de fornecimento ou demais ocorrências que possam afetar a execução deverão ser formalizadas e registradas no processo ou nos documentos de acompanhamento da contratação.

5.8. Responsabilidades da Administração

5.8.1. Compete à Administração:

a) identificar e formalizar as necessidades de aquisição;

b) fornecer as informações necessárias à correta identificação do veículo, máquina, equipamento ou motocicleta e da peça solicitada;

c) promover ou validar os procedimentos necessários à formação e conferência dos preços;

d) verificar a correta aplicação do percentual de desconto;

e) observar os critérios objetivos de distribuição das demandas entre os credenciados;

f) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

g) analisar e autorizar previamente os fornecimentos;

h) receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues;

i) comunicar formalmente ao fornecedor eventuais irregularidades;

j) promover o recebimento dos produtos que estejam em conformidade;

k) efetuar o pagamento dos fornecimentos regularmente realizados e recebidos; e

l) acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos de contratação.

5.9. Responsabilidades do fornecedor

5.9.1. Compete ao fornecedor:

a) fornecer as peças e componentes de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) cumprir os prazos estabelecidos para cada solicitação;

c) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;

d) garantir a qualidade, integridade, compatibilidade e adequação das peças fornecidas;

e) manter as condições necessárias para realização dos procedimentos de formação de preços previstos neste Termo de Referência;

f) apresentar à Administração, quando solicitado, os elementos comprobatórios utilizados para formação do preço;

g) aplicar integralmente o percentual de desconto contratado;

h) não acrescentar sobretaxas, encargos ou valores não previstos na contratação;

i) substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de desconformidade;

j) comunicar previamente qualquer impossibilidade de fornecimento;

k) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

l) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação; e

m) responder pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas ou irregularidades relacionadas ao fornecimento, na forma da legislação aplicável.

5.10. Garantia dos produtos

5.10.1. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, e deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou decorrente da legislação aplicável.

5.10.2. Quando o fabricante oferecer prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais benéfico para a Administração.

5.10.3. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios, falhas ou inadequações que comprometam o funcionamento regular da peça ou componente, desde que não decorrentes de utilização inadequada pela Administração.

5.10.4. Constatado defeito ou inadequação durante o período de garantia, o fornecedor deverá, sem ônus adicional para a Administração, substituir o produto ou adotar a solução tecnicamente adequada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da ocorrência, salvo prazo inferior estabelecido pela Administração em razão da natureza ou urgência da peça.

5.10.5. A substituição do produto defeituoso não afastará a responsabilidade do fornecedor pelos demais danos eventualmente decorrentes do fornecimento inadequado, na forma da legislação aplicável.

5.10.6. A garantia não exclui a responsabilidade do fornecedor por produtos entregues em desacordo com as especificações, incompatíveis com o veículo, máquina, equipamento ou motocicleta ou inadequados à finalidade a que se destinam.

5.11. Transição contratual

5.11.1. Considerando a natureza do objeto e sua execução mediante fornecimento parcelado e sob demanda, não se identifica necessidade de transferência de conhecimento, transferência de tecnologia ou estrutura específica de transição entre fornecedores.

5.11.2. Eventual descredenciamento, encerramento da contratação ou substituição de fornecedor não deverá comprometer a continuidade das aquisições, considerando a existência de múltiplos fornecedores credenciados e a possibilidade de distribuição das demandas conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

5.12. Encerramento de cada fornecimento

5.12.1. Cada fornecimento será considerado concluído após a entrega dos produtos solicitados, sua conferência e o respectivo recebimento pela Administração, observadas as disposições relativas à fiscalização, ao recebimento, à substituição de produtos desconformes e ao pagamento.

5.12.2. A conclusão de uma Ordem de Fornecimento não prejudica a possibilidade de realização de novas solicitações durante a vigência da contratação, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação

6. DO CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

6.1. Da forma de seleção

6.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento de **credenciamento**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de empresas aptas ao fornecimento.

6.1.3. Não haverá competição para escolha de um único fornecedor, sendo admitidos todos os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

6.1.4. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação nem assegura quantitativo mínimo, número mínimo de pedidos ou valor mínimo de faturamento.

6.1.5. Todos os credenciados estarão submetidos às mesmas condições de fornecimento, formação de preços, prazos, garantias e demais regras estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

O TCU reconhece o credenciamento como procedimento auxiliar destinado justamente à formação de cadastro de fornecedores aptos, quando adequada a contratação de múltiplos fornecedores em vez da seleção de apenas um.

6.2. Dos requisitos para credenciamento

6.2.1. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

6.2.2. A empresa poderá requerer credenciamento para um ou mais lotes.

6.2.3. A Administração exigirá documentação técnica suficiente para demonstrar capacidade de fornecimento compatível com o lote pretendido.

6.2.4. O interessado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

6.2.5. O credenciado deverá manter, durante todo o período de credenciamento e enquanto possuir instrumentos de contratação vigentes, as condições exigidas para sua habilitação.

6.3. Do procedimento de credenciamento

6.3.1. O procedimento compreenderá, no mínimo:

a) divulgação do instrumento convocatório;
b) apresentação do requerimento e documentação;
c) registro do recebimento;
d) análise da documentação;
e) verificação das condições de habilitação;
f) decisão quanto ao credenciamento;
g) formalização da relação dos credenciados;
h) definição da ordem inicial;
i) publicação da relação e da ordem; e
j) convocação para os fornecimentos.

6.3.2. O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação ou pelo agente/órgão competente formalmente designado.

6.3.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução, observados os princípios da isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

6.3.4. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no instrumento convocatório, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos.

6.4. DA FORMAÇÃO DA ORDEM INICIAL

6.4.1. Para definição da ordem inicial de atendimento será considerada a data e o horário de recebimento, pelo e-mail institucional indicado no instrumento convocatório, da documentação exigida. 6.4.2. A ordem somente será considerada definitiva após o interessado ser regularmente habilitado e credenciado.

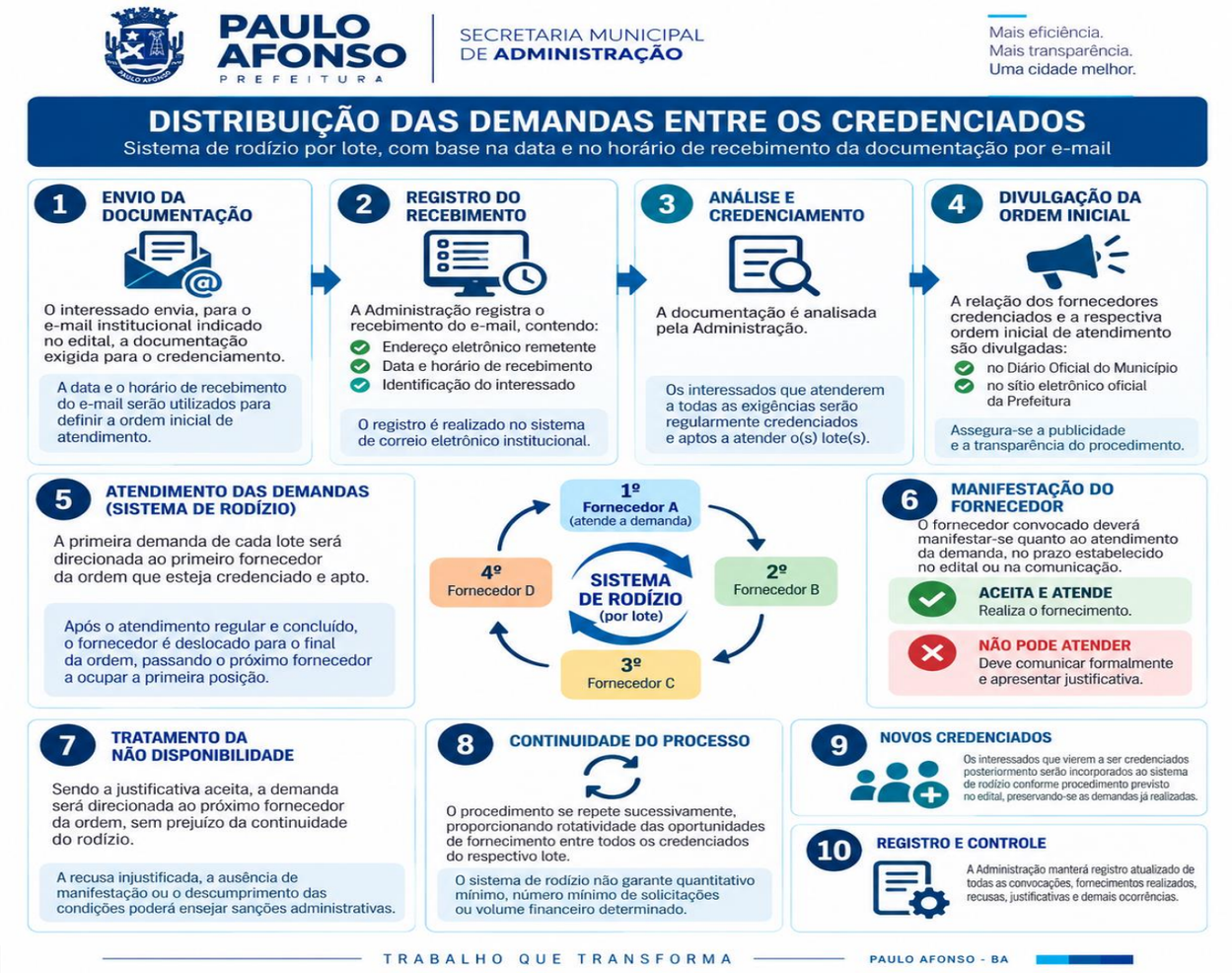
6.4.2. A Administração manterá registro contendo, no mínimo:

a) identificação do interessado;
b) endereço eletrônico remetente;
c) data e horário de recebimento;
d) lote(s) pretendido(s); e
e) situação do pedido.

6.4.3. A ordem inicial será formada separadamente para cada lote, considerando somente os fornecedores regularmente credenciados e aptos ao respectivo lote.

6.4.4. A relação dos credenciados e a respectiva ordem inicial serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

6.4.5. Segue Fluxo de ordenamento dos credenciados ilustrativo:



6.5. DO RODÍZIO E DA DISTRIBUIÇÃO PONDERADA PELO VALOR FINANCEIRO ACUMULADO

6.5.1. A distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, operacionalizado por critério objetivo de distribuição ponderada pelo valor financeiro acumulado dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos por cada credenciado, de modo a promover a distribuição equilibrada das oportunidades de fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.5.2. A convocação dos fornecedores credenciados ocorrerá de forma a buscar o equilíbrio do volume financeiro total acumulado dos fornecimentos efetivamente realizados por cada credenciado, ao longo do período de vigência do credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

6.5.3. Para fins de aplicação da métrica, serão registrados e considerados os valores efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, decorrentes de cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, compondo o valor acumulado de cada fornecedor dentro do respectivo lote.

6.5.4. A cada nova demanda, a convocação priorizará o fornecedor credenciado que apresentar o menor valor financeiro acumulado de fornecimentos realizados até aquele momento, dentro do respectivo lote, de modo a promover a distribuição equilibrada das oportunidades de fornecimento.

6.5.5. A aplicação da métrica observará separadamente cada lote, não sendo admitida a compensação entre valores acumulados de lotes distintos.

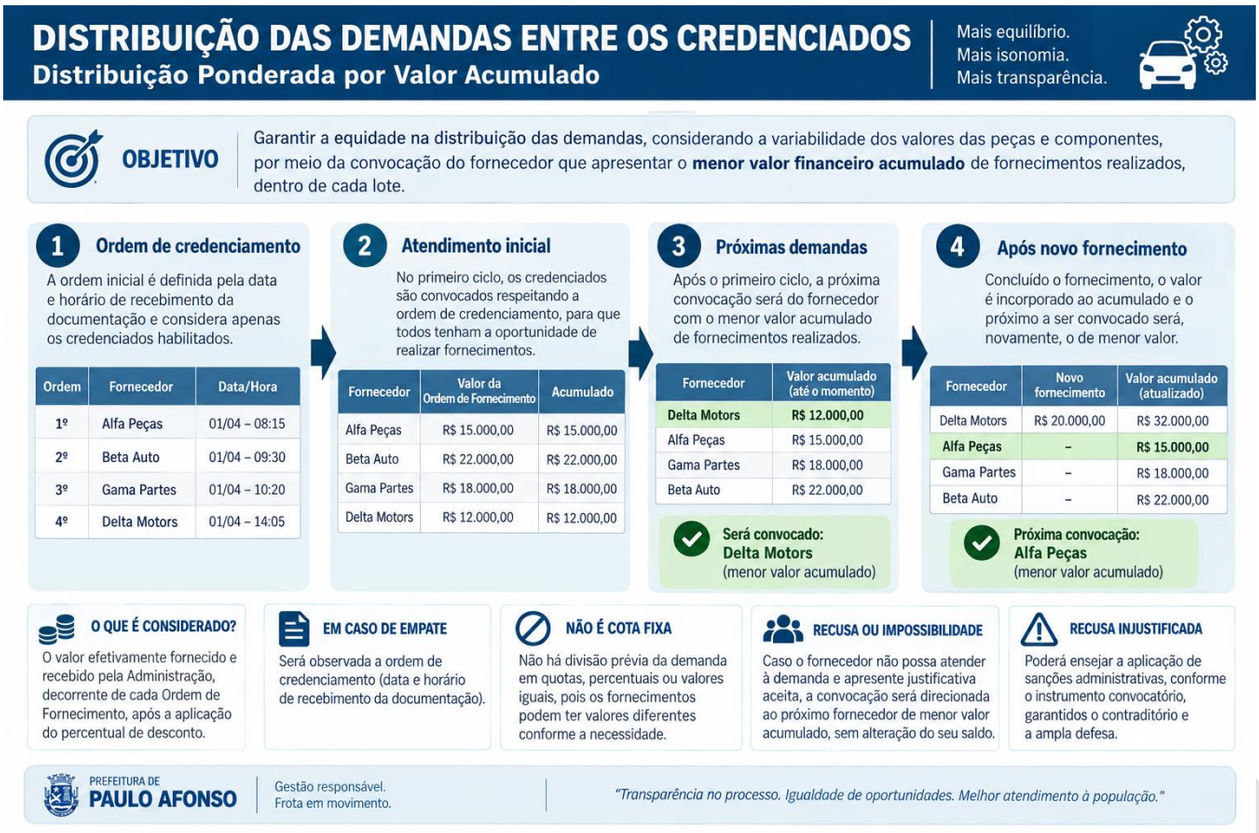
6.5.6. O valor acumulado será atualizado após a efetiva conclusão e recebimento do fornecimento, mediante o correspondente registro administrativo, que servirá de base para a definição da próxima convocação.

6.5.7. Na hipótese de dois ou mais fornecedores apresentarem igual valor acumulado, será utilizado, como critério objetivo de desempate, a ordem de credenciamento estabelecida conforme a data e o horário de recebimento da documentação de credenciamento, na forma prevista neste Termo de Referência e no Edital.

6.5.8. A adoção da Distribuição Ponderada por Valor Acumulado não implica estabelecimento de quotas, quantidades mínimas ou valores mínimos de contratação para qualquer fornecedor credenciado, constituindo exclusivamente mecanismo objetivo para promover a distribuição equilibrada das demandas efetivamente surgidas durante a vigência do credenciamento.

6.5.9. Na hipótese de recusa do fornecedor convocado, será observada a justificativa apresentada e, sendo esta aceita pela Administração, a demanda será direcionada ao próximo fornecedor elegível que apresentar o menor valor acumulado no respectivo lote, sem alteração do valor acumulado do fornecedor que recusou a demanda.

6.5.10. A recusa injustificada ou o não atendimento da convocação, quando caracterizada infração às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



6.6. DA RECUSA OU IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

6.6.1. O credenciado convocado deverá manifestar-se quanto à possibilidade de atendimento no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na comunicação de convocação.

6.6.2. Caso não possa atender à demanda, deverá apresentar justificativa formal à Administração.

6.6.3. Sendo a justificativa devidamente apresentada e aceita, a demanda será direcionada ao próximo credenciado apto que apresentar o menor valor acumulado.

6.6.4. A impossibilidade justificada e aceita não alterará o valor acumulado do fornecedor.

6.6.5. Na hipótese de recusa injustificada, ausência de manifestação no prazo estabelecido ou descumprimento das condições de fornecimento, a Administração poderá convocar o próximo credenciado apto, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. DOS NOVOS CREDENCIADOS

6.7.1. Os interessados credenciados após a formação da ordem inicial serão incorporados ao sistema de distribuição a partir de seu ingresso regular no cadastro, conforme procedimento objetivo estabelecido no instrumento convocatório.

6.7.2. A inclusão de novos credenciados não produzirá alteração retroativa da ordem ou dos fornecimentos anteriormente realizados.

6.7.3. A Administração deverá registrar a data de ingresso do novo credenciado, os lotes para os quais foi habilitado e sua posição no sistema de distribuição.

6.8. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.8.1.O credenciamento não implica contratação automática.

6.8.2. As contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os critérios de distribuição e a disponibilidade orçamentária.

6.8.3. O credenciado convocado deverá atender à demanda nas condições padronizadas estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

6.9. DA PADRONIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES

6.9.1. Todos os credenciados estarão submetidos às mesmas condições gerais de fornecimento.

6.9.2. Os requisitos dos produtos, prazos, garantias, responsabilidades e condições de pagamento serão aplicados de forma uniforme.

6.9.3. A padronização deverá assegurar tratamento isonômico e permitir o adequado controle da regularidade e economicidade dos fornecimentos.

6.10. DO DESCREDENCIAMENTO

6.10.1.O fornecedor poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal.

6.10.2. O descredenciamento não prejudicará obrigações decorrentes de fornecimentos já autorizados ou contratados.

6.10.3. Permanecerão exigíveis as obrigações relativas à garantia, substituição de produtos, pagamentos e responsabilidades decorrentes dos fornecimentos realizados.

6.10.4. A Administração poderá promover o descredenciamento nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.11. DA PUBLICIDADE

6.11.1. O instrumento convocatório será divulgado e mantido disponível ao público durante o período estabelecido para o credenciamento.

6.11.2. A relação dos credenciados, respectivos lotes e ordem inicial será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

6.11.3. Novos credenciamentos e descredenciamentos serão registrados e divulgados na forma prevista no instrumento convocatório.

6.12. ANÁLISE E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.12.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Contratação ou pelo agente competente designado pela Administração, conforme definido no edital e na regulamentação aplicável.

6.12.2. Será considerado apto ao credenciamento o interessado que comprovar o atendimento integral das condições estabelecidas no edital.

6.12.3. O interessado que não atender aos requisitos estabelecidos poderá ter seu requerimento indeferido, mediante decisão fundamentada, assegurados os meios de recurso previstos na legislação e no edital.

6.12.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, desde que não impliquem alteração da substância dos documentos apresentados ou criação posterior de condição não prevista no edital.

6.12.5. Os interessados considerados aptos serão incluídos na relação de empresas credenciadas, que deverá ser divulgada nos meios oficiais definidos no edital.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Da formalização do contrato

7.1.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo fornecedor credenciado.

7.1.2**.** O credenciado será convocado para assinar o contrato no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua convocação formal, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. A convocação para formalização do contrato observará os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no Capítulo 6 deste Termo de Referência.

7.1.4. O não atendimento injustificado à convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o credenciado às consequências previstas na legislação, no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Da vigência

7.2.1. Cada contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência do credenciamento e a disponibilidade orçamentária correspondente.

7.2.2. A vigência do contrato estará condicionada à permanência do fornecedor na condição de credenciado e ao atendimento das demais condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

7.2.3. O término da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações regularmente constituídas durante sua vigência, especialmente aquelas relacionadas aos fornecimentos já autorizados, ao pagamento, à garantia dos produtos e à substituição de peças ou componentes que apresentem defeitos ou desconformidades.

7.2.4. Encerrada a vigência do contrato, não poderão ser emitidas novas Ordens de Fornecimento com fundamento naquele instrumento, devendo eventual nova demanda ser formalizada mediante novo instrumento contratual, quando cabível.

7.3. Da não prorrogação dos contratos

7.3.1. Os contratos decorrentes do presente credenciamento **não serão prorrogados**, encerrando-se automaticamente ao término do prazo de vigência estabelecido no respectivo instrumento, ressalvadas as obrigações constituídas durante sua vigência que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis após o termo final.

7.3.2. A não prorrogação dos contratos constitui condição estabelecida pela Administração para a presente contratação e não impede a formalização de novo instrumento contratual, quando cabível, desde que o

credenciamento permaneça vigente, subsista a necessidade administrativa e sejam observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

7.3.3. A celebração de novo contrato não importará prorrogação ou renovação automática do contrato anteriormente celebrado, devendo cada instrumento observar sua própria vigência e formalização.

7.4. Do preço e da formação dos valores

7.4.1. Os preços dos fornecimentos serão formados mediante a utilização do **sistema Audatex como referência padronizada de preços**, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

7.4.2. Para cada demanda, será identificado o valor de referência da respectiva peça ou componente no sistema Audatex, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto correspondente ao lote em que o fornecedor estiver credenciado.

7.4.3. O valor resultante da aplicação do desconto constituirá o preço do respectivo fornecimento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.4.4. Não serão admitidos acréscimos, taxas ou quaisquer valores adicionais não previstos no instrumento contratual.

7.4.5. As peças ou componentes eventualmente não contemplados no sistema Audatex somente poderão ser fornecidos mediante observância do procedimento excepcional previsto neste Termo de Referência, inclusive quanto à comprovação do preço, análise e autorização prévia da Administração.

7.5. Do reajustamento

7.5.1. Os contratos conterão cláusula de reajustamento, independentemente do prazo de duração, observando-se o disposto no art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. Considerando que a formação dos preços dos fornecimentos será realizada mediante referência ao sistema Audatex, eventual reajustamento contratual deverá observar a natureza específica da metodologia adotada, de modo a evitar a aplicação cumulativa de mecanismos destinados a recompor a mesma variação de preços.

7.5.3. Em razão da utilização de tabela referencial dinâmica como mecanismo de formação dos preços, não será aplicado reajustamento adicional e automático pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre os valores resultantes da aplicação dos percentuais de desconto aos preços de referência da AUDATEX, de modo a evitar a sobreposição de mecanismos de atualização econômica.

7.5.4. O reajustamento será aplicado após o transcurso do período mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base estabelecida no instrumento convocatório e no contrato, na forma da legislação aplicável.

7.5.5. O reajustamento, quando devido, poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

7.6. Do equilíbrio econômico-financeiro

7.6.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos contratos, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando configurada hipótese legalmente admitida, mediante demonstração do fato superveniente, de sua repercussão sobre os custos ou receitas da contratação e do nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado.

7.6.3. O pedido deverá ser acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos e dos impactos econômicos alegados, cabendo à Administração realizar a análise correspondente.

7.6.4. A atualização ordinária dos valores de referência decorrente da metodologia de formação de preços pelo sistema Audatex não constituirá, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Das alterações contratuais

7.7.1. Os contratos poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, limites e formalidades estabelecidos na legislação.

7.7.2. As alterações deverão preservar as condições padronizadas estabelecidas no credenciamento e observar, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.7.3. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser formalizados por apostilamento, quando admitido pela legislação.

7.8. Da manutenção das condições de habilitação e credenciamento

7.8.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e para a contratação.

7.8.2. A perda das condições necessárias à manutenção do credenciamento ou da contratação sujeitará a contratada às medidas administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

7.8.3. O descredenciamento do fornecedor produzirá os efeitos previstos no instrumento convocatório e não prejudicará o cumprimento das obrigações contratuais regularmente constituídas até a data de sua ocorrência, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.9. Da subcontratação

7.9.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento das peças e componentes objeto da contratação.

7.10. Da extinção do contrato

7.10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

7.10.2. A extinção poderá decorrer, entre outras hipóteses legalmente previstas:

I – do cumprimento integral das obrigações contratuais;

II – do término da vigência contratual;

III – do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IV – da perda das condições necessárias à manutenção da contratação;

V – da ocorrência de circunstâncias que inviabilizem a continuidade da execução contratual, nas hipóteses previstas em lei; e

VI – das demais hipóteses estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.3. A extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações constituídas durante sua vigência, inclusive aquelas relativas à garantia dos produtos, substituição de peças, pagamentos pendentes e eventual apuração de responsabilidades.

7.11. Da publicidade e formalização dos instrumentos

7.11.1. Os contratos e seus eventuais instrumentos de alteração serão formalizados por escrito e juntados ao respectivo processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.2. A publicidade dos contratos e dos atos decorrentes da contratação observará as exigências legais, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. A gestão dos instrumentos de contratação decorrentes do credenciamento será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, isonomia e supremacia do interesse público.

8.1.2. O acompanhamento da execução contratual compreenderá o conjunto de atividades destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor credenciado, abrangendo o controle dos prazos, da qualidade das peças e componentes fornecidos, das quantidades entregues, da formação dos preços, da aplicação do percentual de desconto, da conformidade documental e das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

8.1.3. A gestão contratual deverá priorizar a atuação preventiva da Administração, mediante acompanhamento contínuo das solicitações e dos fornecimentos realizados, com o objetivo de prevenir falhas e assegurar a regular execução do objeto.

8.1.4. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições, responsabilidades e condições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

8.2. Do Gestor do Contrato

8.2.1. A Administração designará servidor para exercer as atribuições de **gestor dos instrumentos de contratação decorrentes do credenciamento**, competindo-lhe coordenar administrativamente a execução contratual e promover a interlocução entre a Administração, os fiscais e os fornecedores credenciados.

8.2.2. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução global dos instrumentos de contratação;

II – controlar os prazos de vigência dos instrumentos de contratação;

III – acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais;

IV – solicitar providências quando constatadas irregularidades;

V – acompanhar a distribuição das demandas entre os credenciados, observando o sistema de rodízio estabelecido no instrumento convocatório;

VI – acompanhar eventual aplicação de penalidades;

VII – coordenar as providências necessárias ao processamento dos pagamentos;

VIII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos fornecedores, quando aplicável; e

IX – adotar ou propor as providências necessárias à adequada execução dos instrumentos de contratação.

8.3. Do Fiscal do Contrato

8.3.1. A fiscalização da execução será exercida por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar e verificar a regularidade de cada fornecimento realizado.

8.3.2. Constituem atribuições do fiscal da contratação:

I – acompanhar cada fornecimento realizado;

II – verificar o cumprimento dos prazos de entrega;

III – conferir os quantitativos e as especificações dos produtos;

IV – verificar a compatibilidade da peça ou componente com o veículo, máquina, equipamento ou motocicleta indicado na solicitação;

V – verificar a integridade e as condições de acondicionamento dos produtos;

VI – conferir o preço de referência utilizado e a correta aplicação do percentual de desconto;

VII – verificar a correspondência entre o produto entregue e aquele autorizado pela Administração;

VIII – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

IX – comunicar ao gestor qualquer irregularidade identificada; e

X – acompanhar as providências adotadas pelo fornecedor para correção de eventuais desconformidades.

8.4. Das Comunicações entre as Partes

8.4.1. Todas as comunicações relativas à execução dos instrumentos de contratação deverão ocorrer por meios oficiais, preferencialmente mediante processo administrativo eletrônico, correio eletrônico institucional, ofícios, Ordens de Fornecimento ou outro meio formal admitido pela Administração.

8.4.2. As comunicações que impliquem alteração das condições estabelecidas na contratação deverão ser formalizadas e juntadas aos respectivos autos, observadas as competências e formalidades legais.

8.4.3. Tratativas verbais relacionadas à execução deverão, quando produzirem efeitos administrativos relevantes, ser posteriormente formalizadas e registradas nos documentos de acompanhamento da contratação.

8.4.4. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato perante a Administração, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico.

8.5. Do Controle da Execução

8.5.1. Cada fornecimento será objeto de conferência **quantitativa e qualitativa**, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento e no instrumento de contratação.

8.5.2. A Administração manterá registro dos fornecimentos realizados, contendo, no mínimo:

I – identificação do fornecedor;

II – data da solicitação;

III – data da entrega;

IV – identificação do veículo, máquina, equipamento ou motocicleta;

V – descrição e identificação da peça ou componente;

VI – quantitativo fornecido;

VII – preço de referência utilizado;

VIII – percentual de desconto aplicado;

IX – valor final do fornecimento;

X – número da Nota Fiscal;

XI – servidor responsável pelo recebimento; e

XII – eventuais ocorrências verificadas.

8.5.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em documento próprio, constituindo histórico da gestão e fiscalização da contratação.

8.5.4. Os registros deverão permitir a rastreabilidade do fornecimento desde a solicitação da peça até seu recebimento e pagamento.

8.6. Das Ocorrências Contratuais

8.6.1. Sempre que forem identificadas falhas ou irregularidades na execução, o fiscal comunicará o gestor da contratação e adotará as providências cabíveis dentro de sua competência.

8.6.2. As irregularidades poderão ensejar:

I – notificação do fornecedor;

II – determinação para correção da falha;

III – recusa ou substituição dos produtos desconformes;

IV – suspensão da autorização de pagamento relativa ao fornecimento irregular, quando cabível;

V – aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório; e

VI – adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

8.6.3. A adoção de medidas administrativas deverá considerar a natureza, a gravidade e as consequências da irregularidade verificada, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

8.7. Da Avaliação da Execução

8.7.1. A Administração realizará avaliação contínua da execução contratual, verificando, especialmente:

I – cumprimento dos prazos de entrega;

II – qualidade e adequação das peças fornecidas;

III – compatibilidade dos produtos com os veículos e equipamentos;

IV – regularidade dos fornecimentos;

V – cumprimento das condições de preço e desconto;

VI – atendimento das solicitações;

VII – ocorrência de recusas ou substituições; e

VIII – desempenho geral do fornecedor.

8.7.2. O histórico de desempenho dos fornecedores poderá subsidiar as decisões administrativas relacionadas à fiscalização, à adoção de medidas corretivas, à aplicação de sanções e à manutenção da regularidade das contratações, observadas as disposições legais e do instrumento convocatório.

8.8. Do Controle do Rodízio

8.8.1. A Administração manterá registro atualizado da ordem de rodízio dos fornecedores credenciados, observando os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.8.2. O controle deverá permitir a identificação das convocações realizadas, dos fornecimentos efetivamente executados, das eventuais recusas e das respectivas justificativas.

8.8.3. O histórico do rodízio deverá ser mantido de forma a possibilitar a verificação da distribuição das oportunidades de fornecimento entre os credenciados.

8.8.4. Eventual alteração da ordem de rodízio somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

8.9. Da designação do gestor e do fiscal do contrato

8.9.1. Para a gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento, ficam designados os seguintes servidores:

Função	Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Gestor do Contrato	**GABRIEL SILVA CALADO JÚNIOR**	**50480382**	**Assessor Superior**
Fiscal do Contrato	**NAYANE SIQUEIRA DOS SANTOS**	**50479634**	**Coordenadora**

8.10. Da Alteração da Equipe de Gestão e Fiscalização

8.10.1. A substituição do gestor ou do fiscal da contratação poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade da gestão e fiscalização.

8.10.2. O servidor designado para substituir o gestor ou fiscal deverá ter acesso aos registros e documentos relacionados à execução da contratação, de modo a assegurar a continuidade do acompanhamento.

8.10.3. A substituição deverá ser formalmente registrada nos autos do processo ou no instrumento administrativo correspondente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Da Medição do Objeto

9.1.1. A medição do objeto será realizada mediante a verificação dos **quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração**, observando-se as especificações técnicas, a identificação da peça ou componente, o preço de referência, o percentual de desconto contratado e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados os produtos **efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização**, em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento e com o instrumento de contratação.

9.1.3. A medição de cada fornecimento deverá considerar:

I – a identificação da peça ou componente fornecido;

II – o quantitativo efetivamente entregue e aceito;

III – o preço de referência obtido mediante consulta a tabela Audatex;

IV – o percentual de desconto contratado pelo fornecedor credenciado;

V – o valor unitário final resultante da aplicação do desconto; e

VI – o valor total correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e aceito.

9.1.4. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos:

I – entregues em desconformidade com as especificações ou condições autorizadas;

II – recusados pela fiscalização;

III – entregues em quantidade superior à autorizada, sem prévia anuência da Administração;

IV – que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com o veículo, máquina, equipamento ou motocicleta;

V – fornecidos sem a correspondente autorização formal da Administração; ou

VI – cujo preço esteja em desacordo com a metodologia de formação de preços estabelecida na contratação.

9.2. Da Formação do Valor do Fornecimento

9.2.1. O valor de cada fornecimento será apurado a partir do **preço de referência da peça ou componente**, obtido mediante consulta a tabela Audatex, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto contratado pelo respectivo fornecedor credenciado.

9.2.2. O valor final unitário será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Valor Final Unitário = Preço de Referência × (1 – Percentual de Desconto)

9.2.3. O valor total de cada fornecimento corresponderá ao valor final unitário multiplicado pelo quantitativo efetivamente fornecido e aceito pela Administração.

9.2.4. Não serão admitidos acréscimos, sobretaxas ou encargos adicionais ao valor resultante da aplicação do percentual de desconto, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento de contratação.

9.2.5. Para as peças ou componentes não constantes na tabela, será observado o procedimento específico estabelecido neste Termo de Referência para pesquisa, validação e autorização do respectivo preço.

9.3. Do Recebimento para Fins de Pagamento

9.3.1. O pagamento somente será autorizado após a efetiva entrega dos produtos e a confirmação de sua conformidade pela fiscalização, mediante o respectivo atesto.

9.3.2. O recebimento deverá confirmar a correspondência entre os produtos entregues, a Ordem de Fornecimento, o preço autorizado e as demais condições estabelecidas na contratação.

9.3.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidade ou demais irregularidades posteriormente constatadas.

9.4. Das Condições para Pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da **Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado**, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

9.4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a efetiva entrega dos produtos e deverá conter, no mínimo, as informações necessárias à identificação:

a) do fornecedor;

b) do processo administrativo;

c) do instrumento de contratação, quando aplicável;

d) da respectiva Ordem de Fornecimento;

e) da peça ou componente fornecido;

f) do quantitativo fornecido;

g) do valor unitário;

h) do valor total; e

i) das retenções tributárias incidentes, quando aplicáveis.

9.4.3. O fornecedor deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários necessários à realização do pagamento, quando exigidos pela Administração.

9.4.4. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a regularidade da documentação necessária e, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

9.4.5. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas e bases oficiais disponíveis à Administração, sem prejuízo da apresentação de documentos pelo fornecedor quando necessária à instrução processual.

9.5. Das Retenções Tributárias

9.5.1. A Administração realizará as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos, quando exigidas pela legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

9.5.2. O fornecedor deverá informar na documentação fiscal as condições tributárias específicas que eventualmente impliquem isenção, não incidência, imunidade ou aplicação de alíquota diferenciada, acompanhadas, quando exigível, da respectiva fundamentação legal.

9.5.3. As retenções tributárias eventualmente realizadas pela Administração serão efetuadas nos termos da legislação aplicável, sem que sua realização caracterize inadimplemento contratual.

9.6. Do Prazo para Pagamento

9.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no respectivo instrumento de contratação, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada e da comprovação da regularidade do fornecimento, observada a **ordem cronológica de pagamentos** prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. Na hipótese de incorreções na Nota Fiscal, ausência de documentação necessária, divergência nos valores ou qualquer outra pendência de responsabilidade do fornecedor que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

9.6.3. A suspensão do prazo decorrente de pendência atribuível ao fornecedor não dará direito à atualização financeira ou a qualquer compensação pelo período correspondente.

9.7. Das Glosas e Descontos

9.7.1. A Administração poderá realizar **glosa total ou parcial** dos valores correspondentes a produtos não fornecidos, recusados ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

9.7.2. Poderão ser objeto de glosa, entre outras hipóteses:

I – produtos entregues em quantidade superior à autorizada;

II – produtos recusados pela fiscalização;

III – produtos incompatíveis com o veículo, máquina, equipamento ou motocicleta;

IV – produtos defeituosos ou danificados;

V – valores calculados em desacordo com o preço de referência ou percentual de desconto contratado; e

VI – fornecimentos realizados sem autorização formal da Administração.

9.7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores relativos a multas, indenizações, glosas ou demais responsabilidades do fornecedor, observadas as condições previstas na legislação e no instrumento de contratação.

9.7.4. A realização de glosa não afasta a obrigação do fornecedor de substituir os produtos recusados ou corrigir as irregularidades verificadas, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.8. Da Ausência de Garantia de Consumo

9.8.1. Os valores estimados neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial para fins de planejamento e dimensionamento da contratação.

9.8.2. O fornecedor não terá direito a pagamento por valores estimados ou por demandas não solicitadas pela Administração.

9.8.3. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos **efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos**, observadas as condições de preço e desconto estabelecidas na contratação.

9.8.4. A existência de valor estimado para a contratação não gera obrigação de consumo mínimo pela Administração nem direito do fornecedor a determinado volume de faturamento.

9.9. Da Vedação à Antecipação de Pagamento

9.9.1. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos produtos e sem a comprovação da contraprestação devida, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e desde que atendidos os requisitos legais.

9.10. Da Atualização Financeira

9.10.1. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, serão observadas as regras de atualização financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9.10.2. Não será devida atualização financeira quando o atraso decorrer de pendência, irregularidade ou ausência de documentação de responsabilidade do fornecedor.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. Requisitos para o credenciamento

10.1.1. Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de peças de reposição e componentes automotivos objeto deste credenciamento e que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

10.1.2. A empresa interessada poderá requerer o credenciamento para um ou mais lotes, desde que demonstre possuir capacidade para atender às respectivas características do objeto.

10.1.3. O interessado deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigível e devidamente justificada, qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. A documentação exigida deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, vedadas exigências desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a participação dos interessados.

10.1.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação apta a demonstrar a existência jurídica da empresa e sua capacidade para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do credenciamento, conforme exigências estabelecidas no edital.

10.2.2. Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da empresa:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) demais documentos pertinentes à natureza jurídica da empresa, quando exigíveis.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação ou consulta aos documentos exigidos pela legislação e pelo edital, compreendendo, quando aplicável:

a) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

b) regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) inscrição no CNPJ e, quando exigível, inscrição estadual e/ou municipal compatível com a atividade objeto da contratação.

10.3.2. As certidões e demais documentos de regularidade poderão ser verificados diretamente pela Administração em bases oficiais, quando disponíveis, observadas as disposições do edital.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. A qualificação econômico-financeira será exigida com a finalidade de demonstrar a aptidão econômica do interessado para assumir as obrigações decorrentes das contratações realizadas no âmbito do presente credenciamento, observados os requisitos estabelecidos no Edital e os limites previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação das demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3. Será exigida **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, observada a legislação aplicável.

10.4.4. Dos índices econômico-financeiros

10.4.4.1. Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, serão exigidos os seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I – Liquidez Geral – LG;
II – Liquidez Corrente – LC; e
III – Solvência Geral – SG.

10.4.4.2. Serão consideradas habilitadas, quanto à qualificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem resultado **igual ou superior a 1,00 (um)** em cada um dos índices exigidos.

10.4.4.3. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

10.4.4.4. Os índices deverão ser apurados para cada um dos exercícios sociais exigíveis, de modo a permitir a avaliação da situação econômico-financeira do interessado em cada período, conforme os dados constantes das respectivas demonstrações contábeis.

10.5. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES

10.5.1. A exigência dos índices de **Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral** justifica-se pela necessidade de verificar, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira dos interessados em assumir obrigações decorrentes dos fornecimentos realizados no âmbito do credenciamento, especialmente considerando a possibilidade de celebração de múltiplos instrumentos contratuais e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento de peças e componentes destinados à manutenção da frota municipal.

10.5.2. Embora o credenciamento possibilite a participação de múltiplos fornecedores e não estabeleça garantia de contratação mínima ou faturamento mínimo para os credenciados, cada fornecedor poderá ser convocado para atender demandas efetivas da Administração, assumindo obrigações de fornecimento, entrega, garantia e eventual substituição dos produtos fornecidos.

10.5.3. Nesse contexto, os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral constituem instrumentos objetivos destinados a verificar se o interessado dispõe de estrutura patrimonial e financeira compatível com o cumprimento das obrigações que venha a assumir, reduzindo o risco de descontinuidade dos fornecimentos por incapacidade econômico-financeira do contratado.

10.5.4. A exigência de resultado mínimo igual ou superior a **1,00 (um)** para cada índice busca aferir condição econômico-financeira suficiente, sem estabelecer exigência excessiva ou desproporcional em relação à natureza do objeto, observando-se o disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União.

10.5.5. A exigência não tem por finalidade selecionar empresas com maior capacidade econômica ou financeira, mas apenas estabelecer um parâmetro objetivo e razoável de capacidade para cumprimento das obrigações decorrentes das contratações que efetivamente vierem a ser celebradas.

10.5.6. Das empresas constituídas há menos de dois anos

10.5.6.1. Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida será apresentada na forma estabelecida pelo art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao último exercício social exigível.

10.5.6.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação deverão observar o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando cabível.

10.5.7. Da declaração dos índices

10.5.7.1. A Administração poderá exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.7.2. A apresentação da declaração não afastará a possibilidade de conferência dos cálculos pela Administração.

10.6. Qualificação técnica

10.6.1. Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de peças, componentes ou materiais automotivos compatíveis, em características e natureza, com o lote para o qual o interessado pretende se credenciar;

II – Declaração de que os produtos fornecidos atenderão às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às exigências de qualidade e segurança aplicáveis e às normas legais e regulamentares pertinentes, quando incidentes sobre os produtos fornecidos.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, do objeto fornecido e da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto deste credenciamento, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para sua adequada avaliação.

10.6.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado, desde que seja possível comprovar o vínculo entre o estabelecimento indicado e a pessoa jurídica participante do procedimento.

10.6.4. Não será exigida a comprovação de quantitativos mínimos de fornecimento, salvo se houver justificativa técnica expressa nos autos que demonstre sua necessidade e proporcionalidade em relação ao objeto, observados os limites legais aplicáveis.

10.6.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade, a legitimidade e a consistência das informações constantes dos atestados e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente.

10.6.6. A ausência de apresentação dos documentos exigidos, ou a apresentação de documentação que não comprove os requisitos estabelecidos neste item, poderá ensejar o indeferimento do credenciamento do interessado, asseguradas as oportunidades de saneamento e esclarecimento admitidas pela legislação e pelo edital.

10.6.7. A avaliação da qualificação técnica observará critérios objetivos, compatíveis com a natureza do fornecimento e com as características do lote pretendido, sendo vedadas exigências excessivas, impertinentes ou que restrinjam indevidamente a participação dos interessados.

10.7. Documentação complementar

10.7.1. Além dos documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas no edital, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. Deverá ser apresentada declaração de que a empresa:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) não se encontra impedida de participar do procedimento ou de contratar com a Administração Pública;

c) cumpre as disposições relativas ao trabalho de menores, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) atende, quando aplicável, às exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

e) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.8. Manutenção das condições de habilitação

10.8.1. Os credenciados deverão manter, durante todo o período de vigência do credenciamento e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.8.2. A Administração poderá verificar, previamente a cada contratação e sempre que entender necessário, a manutenção das condições de habilitação do credenciado.

10.8.3. A perda de qualquer condição necessária à contratação poderá impedir novas convocações até a regularização da situação, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

10.9. Critério econômico aplicável ao fornecimento

10.9.1. Não haverá disputa por lances ou classificação dos interessados pelo critério de menor preço, uma vez que o procedimento será realizado mediante credenciamento, com condições econômicas previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

10.9.2. Os credenciados deverão aceitar e observar o **percentual de desconto estabelecido no instrumento convocatório para o respectivo lote**, aplicado sobre os preços constantes da tabela Audatex.

10.9.3. O preço de cada peça ou componente será obtido mediante aplicação do percentual de desconto sobre o preço de referência correspondente, observada a metodologia estabelecida neste Termo de Referência e no edital.

10.9.4. O percentual de desconto será aplicado de forma uniforme sobre os preços de referência abrangidos pelo respectivo lote, vedada a aplicação de acréscimos destinados a compensar ou neutralizar o desconto contratado.

10.9.5. A metodologia de formação dos preços deverá ser a mesma para todos os credenciados, assegurando-se a padronização, a isonomia e a possibilidade de fiscalização dos valores praticados.

10.10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.10.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10.2. A ME ou EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição será considerada habilitada para fins de credenciamento, **devendo regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração de que foi considerada apta, prorrogável por igual período, nas condições previstas no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10.3. A não regularização da situação fiscal ou trabalhista no prazo legal implicará o indeferimento do credenciamento, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

10.10.4. Em razão do caráter paralelo e não excludente do credenciamento, **não serão aplicadas exclusividade, reserva de lotes ou preferência na distribuição das demandas em favor de ME ou EPP**, permanecendo a distribuição submetida ao critério de **Distribuição Ponderada por Valor Acumulado**.

10.11. DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DO MERCADO LOCAL E REGIONAL

10.11.1. A Administração promoverá ampla divulgação do chamamento público junto ao mercado fornecedor local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 363/2025, **como medida de incentivo à participação desses fornecedores**, sem restringir a participação de empresas de outras localidades.

10.11.2. A localização do fornecedor não constituirá critério de preferência para o credenciamento ou para a distribuição das demandas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Metodologia para estimativa do valor

11.1.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente do Município de Paulo Afonso/BA, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11.1.2. A pesquisa de preços considerou informações obtidas junto a fornecedores especializados no segmento e dados provenientes de contratações públicas identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, compondo cesta de preços destinada a conferir maior aderência da estimativa às condições praticadas no mercado.

11.1.3. Os dados coletados foram submetidos à análise crítica, com tratamento dos valores considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme justificativas constantes do documento de pesquisa de preços integrante dos autos.

11.1.4. Após o tratamento dos dados obtidos, foi adotada a **mediana dos valores considerados válidos**, conforme memória de cálculo constante da pesquisa de preços, para fins de composição da estimativa da contratação.

11.1.5. A metodologia adotada considerou, ainda, as características da frota municipal, a diversidade dos veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas abrangidos pelo objeto e a natureza variável da demanda por peças de reposição e componentes automotivos.

11.2. Valores estimados por lote

11.2.1. Para fins de dimensionamento econômico da contratação, foram estabelecidos os seguintes valores estimados:

Lote	Descrição	Percentual de desconto estimado	Valor estimado
01	Veículos leves	20,00%	R$ 121.440,00

Lote	Descrição	Percentual de desconto estimado	Valor estimado
02	Veículos pesados, máquinas e equipamentos	20,50%	R$ 1.207.601,82
03	Motocicletas	17,50%	R$ 98.604,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 1.427.645,82

11.2.2. Os percentuais de desconto indicados no quadro acima correspondem aos resultados obtidos na pesquisa de preços realizada para cada lote e constituem a referência econômica utilizada para o dimensionamento da contratação.

11.2.3. As peças e componentes automotivos serão fornecidos de acordo com o **percentual de desconto estabelecido para o respectivo lote**, aplicado sobre o preço correspondente constante da tabela.

11.2.4. Dessa forma, serão observados os seguintes percentuais de desconto para a formação dos preços dos fornecimentos:

a) **Lote 01 – Veículos leves: desconto de 20,00%;**

b) **Lote 02 – Veículos pesados, máquinas e equipamentos: desconto de 20,50%;**

c) **Lote 03 – Motocicletas: desconto de 17,50%.**

11.2.5. Os percentuais de desconto previstos neste item serão aplicados de forma uniforme sobre os preços de referência das peças e componentes correspondentes ao respectivo lote, independentemente do fabricante, marca ou modelo do veículo ou equipamento, desde que o item esteja abrangido pelo objeto e seja compatível com a aplicação pretendida.

11.3. Natureza estimativa da contratação

11.3.1. Os valores estabelecidos neste item possuem **caráter estimativo**, destinando-se ao dimensionamento econômico da contratação e à previsão dos recursos necessários para atendimento das demandas durante sua vigência.

11.3.2. Em razão da natureza variável da necessidade de manutenção da frota, **não é possível estabelecer previamente a quantidade física de cada peça ou componente que será adquirida**, uma vez que a demanda dependerá das necessidades efetivamente verificadas durante a execução da contratação.

11.3.3. A estimativa financeira foi dimensionada considerando a composição da frota municipal, as características e a diversidade dos veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas abrangidos pelo objeto, bem como os resultados obtidos na pesquisa de preços.

11.3.4. O valor estimado não representa obrigação de contratação ou de consumo integral pela Administração, ficando os fornecimentos condicionados à efetiva necessidade administrativa, às solicitações formalizadas e à disponibilidade orçamentária.

11.3.5. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observada a metodologia de formação de preços estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.4. Formação do preço de cada fornecimento

11.4.1. O preço de cada peça ou componente será apurado individualmente no momento da solicitação, mediante aplicação do percentual de desconto correspondente ao lote sobre o preço constante da tabela Audatex.

11.4.2. Para fins de formação do preço final, será utilizada a seguinte fórmula:

Preço Final = Preço de Referência × (1 – Percentual de Desconto do Lote)

11.4.3. Assim, para cada fornecimento, será observado o percentual correspondente ao lote em que estiver enquadrado o veículo, máquina, equipamento ou motocicleta:

- **Lote 01:** aplicação de desconto de **20,00%**;
- **Lote 02:** aplicação de desconto de **20,50%**;
- **Lote 03:** aplicação de desconto de **17,50%**.

11.4.4. O percentual de desconto será aplicado sobre o preço integral constante da fonte de referência, sendo vedada a inclusão de acréscimos destinados a compensar, reduzir ou neutralizar o desconto contratado.

11.4.5. O preço final de cada peça ou componente deverá contemplar todos os custos necessários ao seu fornecimento, inclusive tributos, fretes, transporte, seguros, embalagens e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional pela consulta, utilização ou acesso da tabela Audatex.

11.4.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar a conferência do preço de referência utilizado para formação do valor do fornecimento, inclusive mediante consulta direta a tabela Audatex, adotado ou mediante solicitação de relatório, comprovante ou outro documento idôneo.

11.5. Peças não constantes na tabela Audatex.

11.5.1. Quando a peça ou o componente solicitado não possuir preço disponível na base de dados do sistema Audatex, a ocorrência deverá ser formalmente registrada pelo credenciado antes do fornecimento, mediante indicação da identificação do veículo, máquina ou equipamento, descrição do componente, código ou referência, quando disponível, quantidade solicitada e demais informações técnicas necessárias à sua correta identificação.

11.5.2. A ausência de preço na tabela Audatex não autoriza o credenciado a estabelecer unilateralmente o valor do fornecimento. Nessa hipótese, a Administração deverá realizar pesquisa específica para determinar o preço de referência do componente, observando critérios objetivos, fontes verificáveis e tratamento uniforme para todos os credenciados.

11.5.3. A pesquisa de preços deverá observar, preferencialmente, a seguinte ordem de utilização das fontes referenciais:

I – tabelas, catálogos ou listas de preços oficiais do fabricante, importador ou distribuidor autorizado, desde que contenham informações suficientes para identificar o componente e seu preço de referência;

II – contratações públicas similares, atas de registro de preços, contratos ou documentos de aquisições recentes de outros órgãos e entidades públicas, desde que os objetos, as especificações, as condições comerciais e as datas dos preços permitam comparação adequada;

III – cotações formais obtidas junto a fabricantes, distribuidores, concessionárias ou fornecedores especializados no componente, observada a compatibilidade técnica e comercial dos produtos consultados;

IV – outras fontes idôneas e verificáveis de informação de preços, desde que sua utilização seja tecnicamente justificada e que permitam demonstrar a compatibilidade do valor apurado com o mercado.

11.5.4. A pesquisa deverá buscar, sempre que possível, pelo menos 03 (três) referências válidas e comparáveis de preços. Caso não seja possível obter esse quantitativo, a insuficiência de fontes deverá ser justificada nos autos, com registro das consultas realizadas e das razões que impediram a obtenção de outras referências.

11.5.5. As referências utilizadas deverão corresponder a componentes tecnicamente equivalentes, considerando, conforme aplicável, fabricante, marca, código, aplicação, especificações, qualidade, condições de fornecimento, local e prazo de entrega, tributos e demais fatores que possam influenciar o preço. Referências que não apresentem comparabilidade suficiente não deverão integrar o cálculo sem prévia justificativa técnica.

11.5.6. Sempre que houver referências suficientes e comparáveis, o preço de referência será definido pela mediana dos preços válidos obtidos, após a análise crítica da pesquisa. A exclusão de valores discrepantes ou inadequados deverá ser motivada e registrada nos autos. Quando a mediana não puder ser calculada de maneira tecnicamente confiável, a Administração deverá justificar a metodologia alternativa adotada, com demonstração da razoabilidade do resultado.

11.5.7. Sobre o preço de referência apurado antes da aplicação do desconto contratual deverá incidir obrigatoriamente o percentual fixo correspondente ao lote em que o fornecimento estiver enquadrado, observados os seguintes percentuais:

I – Lote 01 – Veículos leves: desconto de 20% (vinte por cento);

II – Lote 02 – Veículos pesados, máquinas e equipamentos: desconto de 20,5% (vinte vírgula cinco por cento);

III – Lote 03 – Motocicletas: desconto de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento).

11.5.8. O valor final do fornecimento será calculado mediante aplicação do respectivo percentual de desconto sobre o preço de referência validado pela Administração. Não será admitida a dispensa discricionária do desconto previsto para o lote. Quando a fonte consultada apresentar preço líquido, já reduzido por desconto comercial, a Administração deverá identificar essa condição e evitar a aplicação cumulativa de descontos sobre bases não equivalentes, justificando documentalmente a metodologia utilizada para preservar a comparabilidade dos preços e o desconto contratual.

11.5.9. A pesquisa deverá ser instruída com os documentos comprobatórios das fontes consultadas, incluindo, conforme o caso, cotações, catálogos, listas de preços, extratos de contratações públicas, datas das consultas, identificação dos fornecedores, descrição e código dos componentes, memória de cálculo, análise crítica dos valores e justificativa de eventual exclusão de referências.

11.5.10. Compete ao setor ou agente responsável pela pesquisa de preços realizar a coleta, o tratamento e a consolidação das referências. A área técnica ou o responsável pela fiscalização deverá verificar a compatibilidade do componente com o veículo, máquina ou equipamento e a adequação das especificações utilizadas na pesquisa. A validação do preço e a autorização do fornecimento deverão observar as competências formalmente atribuídas aos agentes públicos responsáveis, sem prejuízo dos controles previstos nas normas municipais aplicáveis.

11.5.11. O resultado da pesquisa, acompanhado da memória de cálculo e da documentação comprobatória, deverá ser juntado aos autos da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento antes da autorização da aquisição, permitindo a verificação posterior da metodologia empregada, do desconto aplicado e do valor final autorizado.

11.5.12. O fornecimento de peça ou componente não contemplado na base Audatex somente poderá ocorrer após a conclusão da pesquisa, a validação formal do preço, a aplicação do desconto correspondente ao lote e a autorização expressa da Administração. É vedado o fornecimento antecipado com posterior tentativa de regularização do preço, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente justificadas.

11.5.13. Caso não seja possível identificar referências suficientemente confiáveis para a formação do preço, a Administração deverá ampliar ou complementar a pesquisa, solicitar esclarecimentos ou documentação adicional e justificar a decisão adotada. Enquanto não houver parâmetro verificável e aprovação formal, o fornecimento não deverá ser autorizado.

11.6. Limite financeiro da contratação

11.6.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.427.645,82 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

11.6.2. O valor previsto no item anterior constitui referência para o dimensionamento econômico da contratação e limite financeiro estimado para as despesas decorrentes do objeto, observadas as dotações orçamentárias e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos contratuais.

11.6.3. A Administração não estará obrigada a executar integralmente o valor estimado, podendo o consumo efetivo ser inferior ao montante previsto, conforme as necessidades da frota e a disponibilidade orçamentária.

11.6.4. É vedada a realização de fornecimento sem a correspondente autorização administrativa e sem observância da metodologia de formação de preços estabelecida neste Termo de Referência.

11.7. Atualização dos preços de referência

11.7.1. A formação do preço dos fornecimentos observará o valor vigente na tabela Audatex na data da respectiva solicitação, aplicando-se sobre esse valor o percentual de desconto correspondente ao lote.

11.7.2. Eventuais atualizações dos preços constantes na tabela Audatex, serão consideradas na formação dos preços dos fornecimentos posteriores, desde que realizadas pela própria fonte de referência e observadas as condições estabelecidas no edital.

11.7.3. A atualização dos preços de referência não implicará alteração dos percentuais de desconto estabelecidos para os respectivos lotes, que deverão ser preservados durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.7.4. Caso se torne necessária a substituição da tabela Audatex durante a vigência da contratação, a Administração deverá adotar metodologia que assegure a equivalência da fonte utilizada, a transparência, a isonomia entre os credenciados e a preservação das condições econômicas estabelecidas no instrumento convocatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor global estimado da contratação, correspondente a R$ 1.427.645,82 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), constitui parâmetro de planejamento e dimensionamento da demanda, não representando obrigação de contratação integral, consumo mínimo ou garantia de faturamento aos fornecedores credenciados.

12.2. Considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, a execução das despesas ficará condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis à assunção de cada obrigação.

12.3. A unidade administrativa competente deverá indicar a classificação orçamentária pertinente às despesas decorrentes da contratação, compreendendo, conforme aplicável, a unidade orçamentária, a ação ou atividade, a natureza da despesa e a fonte ou destinação dos recursos, bem como apresentar a correspondente comprovação de disponibilidade orçamentária, observadas as competências e os procedimentos internos do Município.

12.4. A formalização de cada contratação decorrente do credenciamento deverá ser precedida da verificação dos requisitos orçamentários e financeiros aplicáveis, inclusive da indicação dos créditos orçamentários suficientes para suportar as obrigações a serem assumidas, em conformidade com os arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas pertinentes.

12.5. A emissão de ordem de fornecimento ou de outro instrumento que implique assunção de despesa ficará condicionada à prévia autorização da autoridade competente e ao cumprimento das providências orçamentárias e financeiras exigíveis, inclusive quanto ao empenho da despesa, conforme a legislação aplicável.

12.6. A inexistência de obrigação de consumo mínimo ou de contratação integral do valor estimado não dispensa a Administração de demonstrar a adequação orçamentária e financeira das despesas efetivamente assumidas, nem autoriza a realização de fornecimentos sem a observância dos requisitos legais correspondentes.

12.7. Os documentos comprobatórios da classificação e da disponibilidade orçamentária, bem como os registros relativos à autorização e ao empenho das despesas, deverão integrar os autos do procedimento ou do respectivo instrumento de contratação, conforme a fase e as exigências legais aplicáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Obrigações gerais

13.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

13.1.2. Fornecer as peças e componentes automotivos solicitados pela Administração, de forma parcelada e sob demanda, observando as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos.

13.1.3. Fornecer produtos **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com o veículo, máquina, equipamento ou motocicleta para o qual forem destinados**, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

13.1.4. Responsabilizar-se pela correta identificação, seleção e fornecimento das peças e componentes solicitados, comunicando imediatamente à Administração qualquer divergência ou impossibilidade de atendimento.

13.2. Do preço e do sistema de referência

13.2.1. Aplicar integralmente o percentual de desconto correspondente ao lote para o qual estiver credenciada, sobre o preço constante da tabela Audatex.

13.2.2. Manter, durante a vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, acesso regular da tabela Audatex, responsabilizando-se pelos respectivos custos de acesso, assinatura, licença ou utilização, quando existentes.

13.2.3. Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os documentos, relatórios, consultas ou demais elementos necessários à comprovação do preço de referência utilizado para a formação do valor do fornecimento.

13.2.4. Abster-se de cobrar quaisquer valores adicionais destinados a compensar ou neutralizar o percentual de desconto estabelecido para o respectivo lote.

13.3. Da entrega e do recebimento

13.3.1. Entregar os produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos na solicitação ou ordem de fornecimento.

13.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos, salvo disposição expressa em contrário.

13.3.3. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade, vícios, divergências de especificação ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia.

13.3.4. Fornecer os produtos devidamente acondicionados e identificados, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigíveis.

13.4. Da garantia e responsabilidade pelos produtos

13.4.1. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade e adequação dos produtos fornecidos, observadas as garantias legais e aquelas eventualmente estabelecidas pelo fabricante.

13.4.2. Reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, as peças ou componentes que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia.

13.4.3. Não fornecer peça ou componente diverso daquele solicitado sem prévia autorização da Administração.

13.5. Das obrigações administrativas e legais

13.5.1. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

13.5.2. Comunicar à Administração qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais, condições de habilitação ou situação que possa interferir na execução do fornecimento.

13.5.3. Atender às solicitações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, observados os prazos estabelecidos.

13.5.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

13.5.5. Cumprir as normas legais, ambientais, fiscais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

13.6. Da execução sob demanda

13.6.1. Atender às demandas regularmente encaminhadas pela Administração, observada a ordem de rodízio e os critérios de distribuição estabelecidos no instrumento convocatório.

13.6.2. Informar formalmente, dentro do prazo estabelecido, eventual impossibilidade de atendimento da demanda, apresentando justificativa para apreciação da Administração.

13.6.3. Não realizar fornecimentos sem prévia solicitação e autorização da Administração, sendo vedado o faturamento de produtos não autorizados.

13.6.4. Não exigir da Administração quantidade mínima de aquisição ou faturamento mínimo, considerando o caráter estimativo e sob demanda da contratação.

13.7. Da vedação à execução de serviços

13.7.1. A contratada deverá limitar sua atuação ao **fornecimento das peças e componentes automotivos objeto da contratação**, não estando incluídos serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, instalação, desmontagem, montagem ou mão de obra, salvo se objeto de contratação específica e independente realizada pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Disposições Gerais

14.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, do contrato ou instrumento equivalente e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, adotando as providências administrativas indispensáveis ao regular fornecimento das peças e componentes.

14.2. Da Execução do Fornecimento

14.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da demanda.

14.2.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à correta identificação do veículo, máquina, equipamento ou motocicleta e da peça ou componente solicitado.

14.2.3. Observar, na distribuição das demandas, os critérios objetivos e a ordem de rodízio estabelecidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

14.2.4. Receber os produtos entregues, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa, conforme as condições estabelecidas na contratação.

14.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas.

14.3. Do Pagamento

14.3.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, após o regular fornecimento, recebimento e liquidação da despesa.

14.3.2. Conferir a documentação fiscal e os valores cobrados, inclusive a correta aplicação do percentual de desconto correspondente ao respectivo lote, antes da autorização do pagamento.

14.4. Das Providências Administrativas

14.4.1. Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.2. Adotar as providências necessárias à apuração de irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

14.4.3. Manter registros atualizados dos fornecimentos realizados, das solicitações emitidas, dos preços praticados, dos descontos aplicados, das ocorrências e demais atos relacionados à execução contratual.

14.5. Da Cooperação com a Contratada

14.5.1. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

14.5.2. Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração que possa influenciar a execução do fornecimento.

14.5.3. Atuar de forma colaborativa para assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento do interesse público, sem prejuízo da observância das condições estabelecidas na contratação e das normas legais aplicáveis

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações administrativas

15.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo credenciado ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

VI – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

IX – praticar demais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao procedimento de credenciamento ou à contratação dele decorrente.

15.2. Das sanções administrativas

15.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando se tratar de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **multa**, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

III – **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Da multa

15.3.1. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração e os prejuízos causados à Administração.

15.3.2. A multa moratória será de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

15.3.3. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e os limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

15.3.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

15.3.5. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Da recusa injustificada e do descumprimento do rodízio

15.4.1. A recusa injustificada do credenciado em atender demanda regularmente distribuída, o descumprimento injustificado dos prazos de fornecimento ou a reiterada impossibilidade de atendimento poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.2. Sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, o credenciado que deixar injustificadamente de atender demanda regularmente distribuída poderá ser temporariamente afastado de novas convocações, quando essa medida estiver prevista no instrumento convocatório e for necessária à preservação da regularidade e da isonomia do sistema de rodízio.

15.4.3. A adoção da medida prevista no item anterior não prejudicará o regular prosseguimento do rodízio entre os demais credenciados.

15.4.4. A reincidência ou a prática reiterada de recusas injustificadas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas mais gravosas, inclusive a extinção da contratação e o descredenciamento, quando cabível.

15.5. Do procedimento para aplicação das sanções

15.5.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.2. A aplicação de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.3. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Da reparação dos danos

15.6.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.6.2. Caso o valor da multa e das indenizações seja superior aos créditos eventualmente devidos pela Administração ao credenciado ou contratado, a diferença poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

15.7. Da desconsideração da personalidade jurídica

15.7.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, quando exigida.

15.8. Da reabilitação

15.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Da publicidade das sanções

15.9.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação no credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16.3. A empresa credenciada deverá manter, durante todo o período de credenciamento e das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como manter atualizados seus dados cadastrais e de contato.

16.4. O credenciamento não assegura direito à contratação, quantidade mínima de fornecimento ou valor mínimo de consumo, ficando os fornecimentos condicionados à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao procedimento objetivo de distribuição das demandas.

16.5. A relação da frota constante dos anexos possui finalidade de dimensionamento da demanda, não constituindo relação exaustiva das peças a serem adquiridas.

16.6. O presente objeto restringe-se ao **fornecimento de peças e componentes automotivos**, não abrangendo serviços de manutenção, mão de obra, instalação, desmontagem ou reparação.

16.7. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à adequada execução e fiscalização do objeto.

16.8. Os atos relativos ao credenciamento e às contratações dele decorrentes observarão as exigências legais de publicidade e transparência.

16.9. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

Paulo Afonso, 06 de novembro de 2026

WENDEL CORDEIRO MARQUES
PA
auxiliar técnico II
***.283.835-**
Data: 09/11/2026 11:25:47 -03:00

Wendel Cordeiro Marques
Membro da equipe de planejamento
Mat. 50480998
Portaria42/2026

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref: Processo Administrativo nº. 007462/000154/2026**, Modalidade Credenciamento nº.** 0014/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital de Credenciamento 0014/2026, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente CREDENCIAMENTO para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Edital e seus anexos;

Na condição de proponente acima qualificado (a), vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei que:

a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) Não se encontra suspenso (a), nem declarada inidôneo(a) para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento; Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

g) Realizará todas as atividades a que se propõe.

PROPONENTE:		
CARACTERIZAÇÃO:	[ ] Pessoa Jurídica. CNPJ nº	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:		
TELEFONE C/ DDD:	Fixo: ( )	Celular ( )
ENDEREÇO ELETRONICO:	Página na Web:	E-mail:
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO-I)**	**QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR**

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 007462/000154/2026**, Modalidade Credenciamento nº.** 0014/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0014/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que**:

- que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em consonância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____
Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A EMPRESA ....., COM BASE NO CREDENCIAMENTO N° 0014/2026, E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007462/000154/2026.

O **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede na Avenida Apolônio Sales, n° 925, Bairro Centro, Paulo Afonso/BA, CEP.: 48.601-901 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO,** brasileiro, portador do RG nº 1161826955 SSP/BA, inscrito no CPF nº 024.782.075-08, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **DIONATAS WESLEY FERREIRA MERELES**, brasileiro, portador do RG nº 0686047184, SSP/BA, inscrito no CPF sob n° 057.492.735-20, neste ato denominado INTERVENIENTE, e a ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., portador do RG o nº ....., expedida pela ...../...., residente e domiciliado na ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, originado pelo Credenciamento n° 0014/2026, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo n° 007462/000154/2026, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21 e Decreto n° 11.878/2024, diploma que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados,**

máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O(s) item(ns) do objeto da contratação será(ão) discriminado(s) no **Anexo I**, do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. Integra o presente Contrato o processo de **Inexigibilidade, oriundo do Credenciamento n° 0014/2026**, com a proposta do CONTRATADO, bem como os documentos que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no artigo 79, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo.

5.2. Os contratos decorrentes do presente credenciamento não serão prorrogados, encerrando-se automaticamente ao término do prazo de vigência estabelecido no respectivo instrumento, ressalvadas as obrigações constituídas durante sua vigência que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis após o termo final.

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elementos de Despesa:

Fonte de Recurso:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

7.1. Obrigações gerais:

7.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.1.2. Fornecer as peças e componentes automotivos solicitados pela Administração, de forma parcelada e sob demanda, observando as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos.

7.1.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com o veículo, máquina, equipamento ou motocicleta para o qual forem destinados, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

7.1.4. Responsabilizar-se pela correta identificação, seleção e fornecimento das peças e componentes solicitados, comunicando imediatamente à Administração qualquer divergência ou impossibilidade de atendimento.

7.2. Do preço e do sistema de referência:

7.2.1. Aplicar integralmente o percentual de desconto correspondente ao lote para o qual estiver credenciada, sobre o preço constante da tabela Audatex.

7.2.2. Manter, durante a vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, acesso regular da tabela Audatex, responsabilizando-se pelos respectivos custos de acesso, assinatura, licença ou utilização, quando existentes.

7.2.3. Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os documentos, relatórios, consultas ou demais elementos necessários à comprovação do preço de referência utilizado para a formação do valor do fornecimento.

MINUTA

7.2.4. Abster-se de cobrar quaisquer valores adicionais destinados a compensar ou neutralizar o percentual de desconto estabelecido para o respectivo lote.

7.3. Da entrega e do recebimento:

7.3.1. Entregar os produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos na solicitação ou ordem de fornecimento.

7.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos, salvo disposição expressa em contrário.

7.3.3. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade, vícios, divergências de especificação ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia.

7.3.4. Fornecer os produtos devidamente acondicionados e identificados, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigíveis.

7.4. Da garantia e responsabilidade pelos produtos:

7.4.1. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade e adequação dos produtos fornecidos, observadas as garantias legais e aquelas eventualmente estabelecidas pelo fabricante.

7.4.2. Reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, as peças ou componentes que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia.

7.4.3. Não fornecer peça ou componente diverso daquele solicitado sem prévia autorização da Administração.

7.5. Das obrigações administrativas e legais:

7.5.1. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

7.5.2. Comunicar à Administração qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais, condições de habilitação ou situação que possa interferir na execução do fornecimento.

7.5.3. Atender às solicitações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, observados os prazos estabelecidos.

7.5.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

7.5.5. Cumprir as normas legais, ambientais, fiscais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

MINUTA

7.6. Da execução sob demanda:

7.6.1. Atender às demandas regularmente encaminhadas pela Administração, observada a ordem de rodízio e os critérios de distribuição estabelecidos no instrumento convocatório.

7.6.2. Informar formalmente, dentro do prazo estabelecido, eventual impossibilidade de atendimento da demanda, apresentando justificativa para apreciação da Administração.

7.6.3. Não realizar fornecimentos sem prévia solicitação e autorização da Administração, sendo vedado o faturamento de produtos não autorizados.

7.6.4. Não exigir da Administração quantidade mínima de aquisição ou faturamento mínimo, considerando o caráter estimativo e sob demanda da contratação.

7.7. Da vedação à execução de serviços:

7.7.1. A contratada deverá limitar sua atuação ao fornecimento das peças e componentes automotivos objeto da contratação, não estando incluídos serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, instalação, desmontagem, montagem ou mão de obra, salvo se objeto de contratação específica e independente realizada pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE/CREDENCIANTE deixar de exigir da CONTRATADA/CREDENCIADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CREDENCIANTE

9.1. Disposições Gerais:

9.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Referência, do instrumento convocatório, do contrato ou instrumento equivalente e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, adotando as providências administrativas indispensáveis ao regular fornecimento das peças e componentes.

9.2. Da Execução do Fornecimento:

9.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da demanda.

9.2.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à correta identificação do veículo, máquina, equipamento ou motocicleta e da peça ou componente solicitado.

9.2.3. Observar, na distribuição das demandas, os critérios objetivos e a ordem de rodízio estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

9.2.4. Receber os produtos entregues, promovendo a conferência quantitativa e

MINUTA

qualitativa, conforme as condições estabelecidas na contratação.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas.

9.3. Do Pagamento:

9.3.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, após o regular fornecimento, recebimento e liquidação da despesa.

9.3.2. Conferir a documentação fiscal e os valores cobrados, inclusive a correta aplicação do percentual de desconto correspondente ao respectivo lote, antes da autorização do pagamento.

9.4. Das Providências Administrativas:

9.4.1. Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2. Adotar as providências necessárias à apuração de irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

9.4.3. Manter registros atualizados dos fornecimentos realizados, das solicitações emitidas, dos preços praticados, dos descontos aplicados, das ocorrências e demais atos relacionados à execução contratual.

9.5. Da Cooperação com a Contratada:

9.5.1. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

9.5.2. Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração que possa influenciar a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

MINUTA

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Não será admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento das peças e componentes objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Das infrações administrativas:

12.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo credenciado ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

MINUTA

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

VI – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

IX – praticar demais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao procedimento de credenciamento ou à contratação dele decorrente.

12.2. Das sanções administrativas:

12.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando se tratar de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **multa**, na forma estabelecida no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

III – **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Da multa:

12.3.1. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração e os prejuízos causados à Administração.

12.3.2. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, observados os limites

MINUTA

estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

12.3.3. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e os limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

12.3.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

12.3.5. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Da recusa injustificada e do descumprimento do rodízio:

12.4.1. A recusa injustificada do credenciado em atender demanda regularmente distribuída, o descumprimento injustificado dos prazos de fornecimento ou a reiterada impossibilidade de atendimento poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.2. Sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, o credenciado que deixar injustificadamente de atender demanda regularmente distribuída poderá ser temporariamente afastado de novas convocações, quando essa medida estiver prevista no instrumento convocatório e for necessária à preservação da regularidade e da isonomia do sistema de rodízio.

12.4.3. A adoção da medida prevista no item anterior não prejudicará o regular prosseguimento do rodízio entre os demais credenciados.

12.4.4. A reincidência ou a prática reiterada de recusas injustificadas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas mais gravosas, inclusive a extinção da contratação e o descredenciamento, quando cabível.

12.5. Do procedimento para aplicação das sanções:

12.5.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2. A aplicação de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.3. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Da reparação dos danos:

MINUTA

12.6.1. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.6.2. Caso o valor da multa e das indenizações seja superior aos créditos eventualmente devidos pela Administração ao credenciado ou contratado, a diferença poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

12.7. Da desconsideração da personalidade jurídica:

12.7.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, quando exigida.

12.8. Da reabilitação:

12.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Da publicidade das sanções:

12.9.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

14.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

MINUTA

15.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelos servidores indicados pela Secretaria Demandante, a Sr.(a). NAYANE SIQUEIRA DOS SANTOS, Coordenadora, inscrito(a) na Matrícula sob o n° 50479634, denominado FISCAL DO CONTRATO, e Sr.(a). GABRIEL SILVA CALADO JÚNIOR, Assessor Superior, inscrito(a) na Matrícula sob o nº 50480382, denominado GESTOR DO CONTRATO, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

15.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

15.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

16.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA;

17.2. O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

MINUTA

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2026.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Audatex, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias e igual teor.

Paulo Afonso/BA, ... de ..... de 2026.

MINUTA

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIONATAS WESLEY FERREIRA MERELES
Secretaria de Administração Municipal
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

MINUTA

ANEXO I

	LOTE X					
ITEM	**VEÍCULO-MOTOCICLETA/MODELO**	**PLACA**	**ANO**	**VALOR ANUAL DE REFERÊNCIA**	**DESCONTO**	**VALOR ANUAL APÓS DESCONTO**
1	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx	R$ xxxx
2	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx	R$ xxxx
3	xxxxxxxxxx	xxx	xxx	R$ xxxxx	R$ xxxx	R$ xxxx
	VALOR TOTAL					**R$ xxxxx**

MINUTA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO;

Ref: Processo Administrativo nº. 007462/000154/2026**, Modalidade Credenciamento nº.** 0014/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital de Credenciamento Nº. 0014/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que**:

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____
Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 007462/000154/2026**, Modalidade Credenciamento nº.** 0014/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0014/2026, **declaro**, sob as penas da lei, em especial no Inciso I, do art.63 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006.
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados)
Ref: Processo Administrativo nº. 007462/000154/2026**, Modalidade Credenciamento nº.** 0014/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital de Credenciamento Nº. 0014/2026, **declaro**, sob as penas da lei, em especial para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, e, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que observarmos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____
Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII
MODELO DE CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 007462/000154/2026**, Modalidade Credenciamento nº.** 0014/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de ___ _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do em epígrafe, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço situado à ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Credenciamento Nº. 0014/2026, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ATAs, contratos e ou aditivos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____
Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA DEFICIENTE E REABILIDADO.

Ref: Processo Administrativo nº. 007462/000154/2026**, Modalidade Credenciamento nº.** 0014/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0014/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Que cumpre as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 11.129/2022.

Ref: Processo Administrativo nº. 007462/000154/2026**, Modalidade Credenciamento nº.** 0014/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0014/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que**:

a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

b) compromissamos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu património, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;

c) compromissamos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d) compromissamos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

e) compromissamos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) compromissamos a não fraudar licitação pública, ATA ou contrato dela decorrente;

g) compromissamos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ATA ou contrato administrativo;

h) compromissamos não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

i) compromissamos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA;

j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

Ref: Processo Administrativo nº. 007462/000154/2026**, Modalidade Credenciamento nº.** 0014/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0014/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que**:

que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS II E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88.

Ref: Processo Administrativo nº. 007462/000154/2026**, Modalidade Credenciamento nº.** 0014/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0014/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XIII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 007462/000154/2026**, Modalidade Credenciamento nº.** 0014/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital Credenciamento Nº. 0014/2026, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
EMAILS:
TELEFONES:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
ENDERECO:
EMAILS:
TELEFONES:
DADOS BANCARIOS:
BANCO:
AGÊNCIA
CONTA:

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO –

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO, brasileiro, RG nº 1161826955 SSP/BA, CPF nº 024.782.075-08, **por intermédio da** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. DIONATAS WESLEY FERREIRA MERELES, brasileiro, portador do RG n.º 0686047184, SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 057.492.735-20, RESOLVE REGISTRAR O **TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de CREDENCIAMENTO N. 0014/2026 e anexos, como procedimento auxiliar de Processo Administrativo n. **007462/000154/2026**, independentemente de transcrições, constituindo-se este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	**NOME:** **CPF:**
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	**TELEFONE:** **CELULAR:** **E-MAIL:**

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar **Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e componentes automotivos destinados à manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes à frota do Município de Paulo Afonso-BA, mediante utilização do sistema de referência de preços Audatex, com aplicação de percentual de desconto, conforme as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.**

1.2 Especificações e Quantidades

ITEM	VEÍCULO	PLANO	ANO	VALOR ANNUAL DE REFERÊNCIA	DESCONTO	VALOR ANNUAL APÓS DESCONTO
01	XXXXXXXX.	xxxxxxxx	XXX	XXX	XX	XXXX

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por serviço efetivamente realizado e comprovado.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

2.4. Os pagamentos, devidos à CREDENCIADA pela CREDENCIANTE, serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CREDENCIADA.

2.5. A liquidação do TERMO referente ao objeto do presente instrumento, será efetuada de forma parcelada, mediante solicitação do Setor de Regulação e posterior relatório mensal, atesto e emissão de nota fiscal eletrônica.

2.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a CREDENCIADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CREDENCIADA.

2.7. O pagamento não isenta a CREDENCIADA da responsabilidade de correção de eventuais erros e imperfeições, porventura apresentados após a liberação.

2.8. A CREDENCIADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal, para pagamento do objeto desta contratação.

2.9. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, honorários, despesas com alimentação, seguros, locações diversas, obrigações sociais, fiscais e tributárias, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a CREDENCIADA pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade CREDENCIADA.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS/FISCALIZAÇÕES

4.1. A gestão do termo caberá à Secretaria Municipal de Administração, e as exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à execução do objeto do TERMO.

4.2. O TERMO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do TERMO, ou pelos respectivos substitutos.

4.6. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 117, da Lei no 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do TERMO, assim como seus respectivos substitutos.

4.7. A Fiscalização caberá ao(a) servidor(a) NAYANE SIQUEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 50479634 (Coordenadora) que determinará o que for necessário.

4.7.1 A gestão caberá ao(a) servidor(a) GABRIEL SILVA CALADO JÚNIOR, Matrícula: 50480382 (Assessor Superior) que determinará o que for necessário.

4.8. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

4.9. O fiscal do TERMO DE CREDENCIAMENTO acompanhará a execução do TERMO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TERMO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.10. O fiscal do TERMO DE CREDENCIAMENTO anotará no histórico de gerenciamento do TERMO todas as ocorrências relacionadas à execução do TERMO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do TERMO emitirá notificações para a correção da execução do TERMO, determinando prazo para a correção.

4.12. O fiscal do TERMO informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do TERMO nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.14. O fiscal do TERMO DE CREDENCIAMENTO comunicar ao gestor do TERMO, em tempo hábil, o término do TERMO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.15. O fiscal do TERMO DE CREDENCIAMENTO verificará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do TERMO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do TERMO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.17. O gestor do TERMO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.18. O gestor do TERMO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do TERMO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do TERMO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.19. O gestor do TERMO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.20. O gestor do TERMO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.21. O Fiscal irá conferir a execução dos serviços e acompanhar o pagamento realizado pela prefeitura com posterior elaboração de relatório para o gestor de contratos, caso tiver algum apontamento o gestor irá entrar em contato com a empresa credenciada.

4.22. A execução dos serviços, somente poderão iniciar após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5. DO CANCELAMENTO E OU SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 0014/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Paulo Afonso-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Afonso-Bahia, xx de xxxx de 2026.

MÁRIO CESAR BARRETO
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BA
CONTRATANTE

DIONATAS WESLEY FERREIRA MERELES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERVENIENTE

xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
xxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: